

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ONLINE ANTONIO MAGNO JACOB DA ROCHA, leiloeiro oficial inscrito na JUCEPAR nº 08/020-L, com escritório à Rua Augusto Zibarth, 994 - Curitiba/PR - CEP: 81560-360, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO RIO PARANÁ - SICREDI RIO PARANÁ, com sede à Avenida Antonio Orenzeze, nº 1091, Centro, Nova Londrina/PR, CNPJ/MF nº 81.206.039/0001-81, nos termos da Cédula de Crédito Bancário sob nº C51130453-2, lavrado em decorrência da Lei nº 9.514/97, alterada pela Lei nº 10.931/04, no qual figuram como EMITENTE(S)/DEVEDOR(ES): SIMONE APARECIDA CAVALCANTE, brasileira, solteira, cabeleireira, portadora do RG nº 98588850 SSP/PR, inscrita no CPF nº 062.056.149-10, residente e domiciliado na Av. Olímpia Pacheco, 1209, Centro, Nova Olímpia/PR, CEP 87490-000; levará a PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 29 de abril de 2026, às 09:45 horas (horário de Brasília), através do portal <https://rochaleiloes.com.br/>, com lance mínimo igual ou superior a R\$119.000,00 (cento e dezoito mil reais), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário: IMÓVEL: 1) Área de terras medindo 303,75 m², constituída pelo lote nº 19-Remanescente, da Quadra nº 65, situada na Planta Oficial de Nova Olímpia-PR, localizado na Praça dos Trabalhadores, 594, Centro, Cadastro Municipal nº 1300. Divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 26.067 do CRI de Cidade Gaúcha/PR - LOCAL DE ARREMATACÃO: ONLINE - Somente através do site <https://rochaleiloes.com.br/> ATENÇÃO: Para participar dos leilões, o interessado deverá cadastrar-se com antecedência no site acima mencionado, fazer o cadastro completo e solicitar a sua habilitação. Informações através do telefone: (41) 3077-8880. OBSERVAÇÕES I: Em caso de imóvel ocupado, desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97; O pagamento de débitos condominiais, tributos, multas administrativas ou qualquer outro débito municipal, estadual ou federal, se houver, vencidos e/ou vincendos, incidentes sobre o imóvel, é de responsabilidade do arrematante. Os pagamentos da arrematação e da comissão do leiloeiro, deverão ser efetuados de conta bancária de titularidade do ARREMATANTE. Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação - sendo: 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance aceito, a ser pago pelo arrematante; O arrematante pagará à vista no prazo máximo de 24hs, a contar do encerramento do leilão, o preço total da arrematação; O auto de arrematação somente será assinado pelo leiloeiro e pelo vendedor após a confirmação dos pagamentos; A arrematação é realizada na condição "ad corpus"; O arrematante ONLINE receberá por e-mail as instruções para os pagamentos; O Arrematante terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do auto de arrematação, para realizar a Escritura Pública de Compra e Venda; Recolhimento do Imposto de Transmissão Inter Vivos (ITBI) e o competente Registro Público da referida Escritura junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha/PR. A inobservância do prazo e das condições aqui descritas, autorizará o SICREDI adotar todas as medidas judiciais necessárias para a conclusão da transferência do imóvel; A venda só será realizada mediante pagamento à vista, vedado o parcelamento; O Devedor Fiduciante possui o direito de preferência para adquirir o imóvel até a data de realização do segundo leilão, nos termos do §2º e §3º, ambos do artigo 27 da Lei 9514/1997; DO LANCE: Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta; DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE DO LANCE: Os lances ofertados são irrevogáveis e irretiráveis. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese; DA DESISTÊNCIA OU INADIMPLEMENTO: Caso o primeiro colocado desista da arrematação ou não recolha o valor do lance e/ou a taxa de comissão do leiloeiro, será chamado o segundo colocado e, na hipótese do segundo colocado também desistir ou inadimplir, será chamado o terceiro colocado e, assim, sucessivamente, sendo chamados tantos licitantes quantos forem necessários, até o recolhimento do preço, da taxa de comissão e expedição do auto de arrematação. Os licitantes chamados para o pagamento em caso de desistência ou inadimplimento do licitante melhor colocado, deverão honrar o valor de seu maior lance ofertado durante o leilão, não podendo alegar que houve disputa e majoração do lance, uma vez que os lances foram ofertados por livre e espontânea vontade do licitante. Mesmo na hipótese de chamamento dos licitantes com colocação imediatamente inferior, os licitantes desistentes ou que deixarem de recolher o preço no prazo previsto, como penalidade, ficarão obrigados a pagar a taxa de comissão do leiloeiro (calculada sobre o valor do lance não honrado) previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor, hipótese que será observada mesmo que um dos licitantes chamados venha a honrar o preço e a taxa de comissão do leiloeiro. O inadimplente que não pagar a comissão devida ao Leiloeiro, terá seu cadastro bloqueado no portal e não poderá participar de novos leilões até que seja regularizada a pendência; A lance considerado válido é o último dado pelo USUÁRIO, não havendo o que se falar em valor de lance primitivo e/ou inicial; LANCE EM PRIMEIRA PRAÇA: O lance em primeira praça não impede a realização da segunda praça em caso de inadimplemento. Caso não haja o pagamento da comissão do leiloeiro e/ou do preço da arrematação em seus respectivos prazos, o lance é considerado automaticamente inadimplente e seu lançador terá o cadastro bloqueado, sem prejuízo de haver a convocação de seu segundo melhor lance, e, na ausência deste, a realização da segunda praça já designada na data e pelo valor constante no presente Edital. Caso não haja licitante em primeiro leilão ou inadimplemento, conforme acima disposto, fica desde já designado o dia 30 de abril de 2026, às 09:45 (horário de Brasília), através do portal <https://rochaleiloes.com.br/>, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$76.433,65 (setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos). Fica(m) desde já intimado(s) o(s) alienante(s) fiduciante(s): SIMONE APARECIDA CAVALCANTE (CPF/MF nº 062.056.149-10), na pessoa de seus respectivos representantes legais e/ou cônjuges se casados forem, através deste edital, caso não o sejam encontrados para intimação pessoal ou outro meio idôneo. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. OBSERVAÇÕES II: Valor mínimo do imóvel para o 1º Leilão: Corresponde ao valor de avaliação do imóvel; Valor mínimo do imóvel para o 2º Leilão: Corresponde ao valor da dívida atualizada, acrescido das despesas, na forma prevista no artigo 27da Lei 9.514/97.

CLUBE DE PESCA PORTO FIGUEIRA
CNPJ: 76.718.790/0001-07
Rua Nicanor dos Santos Silva, s/nº, Porto Figueira, Alto Paraíso-PR
Administração: Avenida Padre José Germano Neto Junior, 4113, Zona V,
Fone: (44) 3624-2577 - Umuarama-Paraná

CONVOCAÇÃO

O Presidente do **CLUBE DE PESCA PORTO FIGUEIRA**, Sr. Valdir Marchi, de acordo com o **Artigo 17º**, de seu Estatuto Social, **CONVOCA** a todos os Associados para a **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, a realizar-se no dia **30 DE ABRIL DE 2026**, no Escritório da Administração do Clube, sito Avenida Padre José Germano Neto Junior, 4113, Zona V, Umuarama - PR.

Primeira chamada às 19h00min.

Pauta da Assembléia

- ✓ Prestação de Contas;
- ✓ Eleição e Posse da Nova Diretoria

Umuarama – PR, 13 de Abril de 2026.

VALDIR MARCHI
Presidente

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pêrola – Estado do Paraná
Rua Felinto Müller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pêrola-PR, 24/10/2025

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pêrola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º, da Lei nº. 9.514/97, Protocolo nº 53.392, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **MARLON BRUNO SANTOS PEBECHELO**, CPF: *** 848.509-**, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de **R\$ 8.254,77**, em 13/04/2026, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 844443716702, firmado em Curitiba-PR, 13/04/2026, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-12M-13.404**, objeto da matrícula **13.404** deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26, § 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu, Gabriela de Oliveira Lacerda, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ASSOCIADOS

O Presidente da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ABESF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.019.110/0001-81, sem fins lucrativos ou político, com sede na Avenida Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415, nesta cidade de Umuarama-PR, **FAZ SABER** aos associados da referida entidade que no dia **28 de abril de 2026, às 19:30 horas**, em primeira convocação e **20 horas** em segunda convocação, realizar-se-á no Auditório Hyzo Gondeberto dos Santos, Assembléia Geral Ordinária dos associados, com a seguinte pauta: **A) Prestação de Contas da Administração Exercício 2025; B) Aprovação do Balanço e suas Demonstrações Contábeis do Ano Calendário de 2025; C) Avaliação e aprovação do Plano Diretor 2026; D) Outros assuntos.**

Umuarama, 07 de abril de 2026.

GUILHERME ANTONIO SCHMITT:1886545391
5
GUILHERME ANTONIO SCHMITT:1886545391
5
GUILHERME ANTONIO SCHMITT:1886545391
5

Guilherme Antonio Schmitt
Presidente

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Av. Avenida Angelo Moreira da Fonseca, 3415 | CEP: 87.503-030 | Umuarama – PR | (44) 3621 9200
cemil@hospitalcemil.com.br | www.hospitalcemil.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso convida todos os municípios para participarem da Audiência Pública para apresentação da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, referente ao exercício de 2027, a ser realizada na Câmara Municipal de Alto Paraíso, no dia 10 de abril de 2026 às 16:00 horas.
Contamos com a sua presença.
Luiz Eliseu dos Santos
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

REPUBLICAÇÃO
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso convida todos os municípios para participarem da Audiência Pública para apresentação da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, referente ao exercício de 2027, a ser realizada na Câmara Municipal de Alto Paraíso, no dia 10 de abril de 2026 às 16:00 horas.
Contamos com a sua presença.
José Carlos dos Santos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
ATO DA MESA nº. 004/2026, de 13 de abril de 2026.
Dispõe sobre o expediente administrativo da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no dia 20 de abril de 2026 e da alteração da data de realização da 11ª (décima primeira) Sessão Ordinária Deliberativa da Câmara Municipal.
A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara, RESOLVE:
Art. 1º. Fica estabelecido o processo no atendimento ao público e no expediente administrativo da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira), excetuados os serviços essenciais, que serão mantidos conforme escala definida pela Presidência da Câmara.
Art. 2º. Os servidores cuja carga horária for reduzida poderão ser convocados, a critério da Presidência da Câmara, para a realização de serviços necessários em horários específicos, sem que tal convocação configure jornada extraordinária de trabalho.
Art. 3º. Em razão do ponto facultativo e do recesso previsto no art. 1º deste Ato, fica cancelada a 11ª (décima primeira) Sessão Ordinária Deliberativa da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, originalmente agendada para o dia 20 de abril de 2026.
§ 1º. A 11ª (décima primeira) Sessão Ordinária Deliberativa será realizada no dia 27 de abril de 2026 (segunda-feira).
§ 2º. O horário de abertura da sessão permanece inalterado, iniciando-se os trabalhos legislativos às 20h.
Art. 4º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, 13 de abril de 2026.
Rogério Cipriano da Cruz
Presidente da Câmara Municipal
Ison Marcos dos santos Junior
Vice-Presidente Câmara Municipal
Valdeci Andrade da Silva
Primeiro Secretário
Haroldo Pires Ramos
Segundo Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 3815/2026
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro; Anulação de Dotação; Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 668, de 10 (dez) de Dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 11 (onze) de Dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 101.773,52 (cento e um mil setecentos e setenta e cinco e cinquenta e dois centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2025, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes ordens classificatórias:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
14.06.08.245.0005.2.071 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31082 R\$ 101.773,52
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente os saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2025, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
Fonte de Recursos Descrição Valor em R\$
31082 EMENDA PARLAMENTAR – 40740004 - GND3 - VERMELHO - CUSTEIO R\$ 101.773,52
Art. 3º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 15.614,15 (quinze mil seiscentos e quatorze reais e quinze centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
02.01.04.122.0002.2.003 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 0 R\$ 12.389,15
16.02.27.695.0013.2.038 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 3.225,00
Art. 4º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 3º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
06.02.13.392.0011.2.036 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.614,15
Art. 5º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 63.971,05 (sessenta e três mil novecentos e setenta e um reais e cinco centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas na dotações orçamentárias:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
16.02.27.695.0013.2.038 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 61.275,00
14.06.08.245.0005.2.071 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1082 R\$ 2.696,05
Art. 6º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 5º, o Poder Executivo utilizar-se-á do excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:
Fonte de Recursos Descrição Valor em R\$
855 TERMO DE CONVÊNIO 159/2026-SETU/PR - SIT 82047 R\$ 61.275,00
1082 EMENDA PARLAMENTAR - 40740004 - GND3 - VERMELHO - CUSTEIO R\$ 2.696,05
Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 10 de Abril de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 3815/2026
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro; Anulação de Dotação; Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 668, de 10 (dez) de Dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 11 (onze) de Dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 101.773,52 (cento e um mil setecentos e setenta e cinco e cinquenta e dois centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2025, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes ordens classificatórias:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
14.06.08.245.0005.2.071 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31082 R\$ 101.773,52
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente os saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2025, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
Fonte de Recursos Descrição Valor em R\$
31082 EMENDA PARLAMENTAR – 40740004 - GND3 - VERMELHO - CUSTEIO R\$ 101.773,52
Art. 3º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 15.614,15 (quinze mil seiscentos e quatorze reais e quinze centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
02.01.04.122.0002.2.003 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 0 R\$ 12.389,15
16.02.27.695.0013.2.038 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 3.225,00
Art. 4º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 3º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
06.02.13.392.0011.2.036 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.614,15
Art. 5º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 63.971,05 (sessenta e três mil novecentos e setenta e um reais e cinco centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas na dotações orçamentárias:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
16.02.27.695.0013.2.038 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 61.275,00
14.06.08.245.0005.2.071 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1082 R\$ 2.696,05
Art. 6º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 5º, o Poder Executivo utilizar-se-á do excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:
Fonte de Recursos Descrição Valor em R\$
855 TERMO DE CONVÊNIO 159/2026-SETU/PR - SIT 82047 R\$ 61.275,00
1082 EMENDA PARLAMENTAR - 40740004 - GND3 - VERMELHO - CUSTEIO R\$ 2.696,05
Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 10 de Abril de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 3815/2026
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro; Anulação de Dotação; Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 668, de 10 (dez) de Dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 11 (onze) de Dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 101.773,52 (cento e um mil setecentos e setenta e cinco e cinquenta e dois centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2025, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes ordens classificatórias:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
14.06.08.245.0005.2.071 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31082 R\$ 101.773,52
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente os saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2025, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
Fonte de Recursos Descrição Valor em R\$
31082 EMENDA PARLAMENTAR – 40740004 - GND3 - VERMELHO - CUSTEIO R\$ 101.773,52
Art. 3º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 15.614,15 (quinze mil seiscentos e quatorze reais e quinze centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
02.01.04.122.0002.2.003 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 0 R\$ 12.389,15
16.02.27.695.0013.2.038 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 3.225,00
Art. 4º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 3º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
06.02.13.392.0011.2.036 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.614,15
Art. 5º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 63.971,05 (sessenta e três mil novecentos e setenta e um reais e cinco centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas na dotações orçamentárias:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
16.02.27.695.0013.2.038 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 61.275,00
14.06.08.245.0005.2.071 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1082 R\$ 2.696,05
Art. 6º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 5º, o Poder Executivo utilizar-se-á do excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:
Fonte de Recursos Descrição Valor em R\$
855 TERMO DE CONVÊNIO 159/2026-SETU/PR - SIT 82047 R\$ 61.275,00
1082 EMENDA PARLAMENTAR - 40740004 - GND3 - VERMELHO - CUSTEIO R\$ 2.696,05
Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 10 de Abril de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 3815/2026
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro; Anulação de Dotação; Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 668, de 10 (dez) de Dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 11 (onze) de Dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 101.773,52 (cento e um mil setecentos e setenta e cinco e cinquenta e dois centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2025, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes ordens classificatórias:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
14.06.08.245.0005.2.071 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31082 R\$ 101.773,52
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente os saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2025, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
Fonte de Recursos Descrição Valor em R\$
31082 EMENDA PARLAMENTAR – 40740004 - GND3 - VERMELHO - CUSTEIO R\$ 101.773,52
Art. 3º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 15.614,15 (quinze mil seiscentos e quatorze reais e quinze centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
02.01.04.122.0002.2.003 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 0 R\$ 12.389,15
16.02.27.695.0013.2.038 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 3.225,00
Art. 4º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 3º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
06.02.13.392.0011.2.036 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.614,15
Art. 5º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 63.971,05 (sessenta e três mil novecentos e setenta e um reais e cinco centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas na dotações orçamentárias:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
16.02.27.695.0013.2.038 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 61.275,00
14.06.08.245.0005.2.071 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1082 R\$ 2.696,05
Art. 6º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 5º, o Poder Executivo utilizar-se-á do excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:
Fonte de Recursos Descrição Valor em R\$
855 TERMO DE CONVÊNIO 159/2026-SETU/PR - SIT 82047 R\$ 61.275,00
1082 EMENDA PARLAMENTAR - 40740004 - GND3 - VERMELHO - CUSTEIO R\$ 2.696,05
Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 10 de Abril de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 3815/2026
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro; Anulação de Dotação; Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 668, de 10 (dez) de Dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 11 (onze) de Dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 101.773,52 (cento e um mil setecentos e setenta e cinco e cinquenta e dois centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2025, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes ordens classificatórias:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
14.06.08.245.0005.2.071 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31082 R\$ 101.773,52
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente os saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2025, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
Fonte de Recursos Descrição Valor em R\$
31082 EMENDA PARLAMENTAR – 40740004 - GND3 - VERMELHO - CUSTEIO R\$ 101.773,52
Art. 3º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 15.614,15 (quinze mil seiscentos e quatorze reais e quinze centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
02.01.04.122.0002.2.003 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 0 R\$ 12.389,15
16.02.27.695.0013.2.038 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 3.225,00
Art. 4º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 3º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
06.02.13.392.0011.2.036 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.614,15
Art. 5º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 63.971,05 (sessenta e três mil novecentos e setenta e um reais e cinco centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas na dotações orçamentárias:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
16.02.27.695.0013.2.038 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 61.275,00
14.06.08.245.0005.2.071 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1082 R\$ 2.696,05
Art. 6º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 5º, o Poder Executivo utilizar-se-á do excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:
Fonte de Recursos Descrição Valor em R\$
855 TERMO DE CONVÊNIO 159/2026-SETU/PR - SIT 82047 R\$ 61.275,00
1082 EMENDA PARLAMENTAR - 40740004 - GND3 - VERMELHO - CUSTEIO R\$ 2.696,05
Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 233/2026
Data: 14.04.2026
Ementa: alteração gratificação da Profissional da Educação para desempenho das funções de Direção da Rede Municipal de Ensino de Guairá, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do artigo 30, 32 e 33 da Lei nº 1.965 de 11 de dezembro de 2015, e, ainda, considerando o memorando sob o nº 212/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a gratificação da Profissional da Educação para o desempenho da função de Diretora no Município de Guairá, Estado do Paraná, durante o período de 1º de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026, conforme Portaria nº 112/2026, cuja alteração dar-se-á em razão do aumento do número de alunos do CMEI João Gracino, passando do Porte I para Porte II:
Matrícula Nome Carga horária Porcentagem Porte Escola
26310-01
26310-02 Sheila Patrícia de Souza Coelho 40h 26% em cada contrato II
CMEI João Gracino
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de março de 2026, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 112/2026 de 13 de fevereiro de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Dispensa por INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026
Processo nº 20/2026
O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações, atendendo à solicitação da "CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA O CURSO/EVENTO: RESPONSABILIDADES JURÍDICAS NO PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL, DIREITOS E DEVERES DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS, O PAPEL ESTRATÉGICO DE VEREADORES E ACESSORES PARLAMENTARES NA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, A SER REALIZADO NOS DIAS 14, 15, 16 E 17 DE ABRIL DE 2026 EM CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA TREINAMENTO DE AGENTE POLÍTICO", AUTORIZA a abertura do processo de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f" da referida Lei.
Esta autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contador desta casa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas.
Cruzeiro do Oeste, 14 de abril de 2026.
Nelson Toth
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste



MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5ª ATA DE JULGAMENTO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas, no edifício da Prefeitura Municipal de Guairá, Estado do Paraná, localizado na Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, sala de abertura de licitações do Departamento de Compras, reuniu-se a Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento, nomeada pelo Decreto nº 605/2025, para realizar os procedimentos referentes à avaliação, pontuação e emissão de parecer técnico em relação ao mérito das propostas inscritas ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026. Estiveram presentes à sessão os membros: Tais Amanda de Oliveira Gracino Stefan, Andreína Simone de Souza Siqueira e Evanildo Nascimento Vieira e o Diretor de Compras e Licitações que acompanhou os procedimentos.

No horário estabelecido, iniciou-se a sessão de análise e pontuação/classificação das propostas, cujo objeto é o Credenciamento de empresas especializadas no ramo compatível, interessadas na futura contratação para ministrar oficinas de Arte em cerâmica, Esporte Radicais, Esportes Coletivos, Ginástica Rítmica e Xadrez a serem utilizadas em programas criados e executados pelo Município de Guairá - Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Para a 5ª análise técnica e de mérito desta comissão na presente data, houveram os seguintes pedidos:

Proponente (PD 10483/2026): 55.610.120 DAIANE NEVES DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 55.610.120/0001-00, a apresentação de documentos e propostas do profissional: PAULO ANDRÉ GONÇALVES RODRIGUES, na modalidade ESPORTES COLETIVOS. Em seguida os membros da Comissão fizeram a conferência dos documentos referente ao credenciamento. Após analisada a documentação das respectivas proponentes, a Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento procedeu a reavaliação individual das propostas, registrando a pontuação em ficha individual, para posterior classificação dos proponentes, com a apuração das pontuações individuais dos profissionais e demais critérios previstos no edital.

A sessão foi encerrada às 10h30min com o seguinte resultado definitivo desta fase de seleção:
RESULTADO DA ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

ESPORTES RADICAIS					
Nº	Proponente	Profissional Indicado	Documentação Completa Subitem 8.3.1.2.1.3.	Pontuação Final	Situação e/ou Fundamentação
1º	55.610.120 DAIANE NEVES DE SOUZA, CNPJ nº 55.610.120/0001-00	Paulo André Gonçalves Rodrigues	Atendido integralmente	88	Classificado

Nada mais havendo a relatar, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta Ata, que após lida e achada conforme, irá assinada pelos membros da Comissão. Esta Ata será publicada e divulgada através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP e através do site do Município no site: www.guaira.pr.gov.br, pelo link Chamamento Público. Publique-se.
Guairá/PR, 13 de abril de 2026.

Comissão de Análise e Avaliação do Credenciamento
Pietran Sergio Daroit / Diretor da Diretoria de Compras e Licitações.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente da Entidade supra, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e a Legislação vigente, CONVOCA os integrantes das categorias profissionais representadas por esta entidade, associados e não associados para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que realizará-se no dia 12 (Doze) de maio de dois mil e vinte e seis, às 18h30 minutos nas dependências da Câmara Municipal de Umuarama, localizada na Av. Rio Branco, 3580 - Centro Cívico - CEP: 87.501-130 - nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia:

- A) Autorização para a Diretoria negociar com as categorias econômicas, CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO para os trabalhadores representados por esta Entidade, com data-base em 1º de Junho, mediante apresentação e aprovação da pauta de reivindicações;
B) Estipulação do Piso Salarial mínimo para as categorias profissionais;
C) Fixação de Contribuição Assistencial (Reversão Salarial ou Taxa Negocial);
D) Autorização para a Diretoria outorgar procuração a advogados, a fim de acompanharem a tramitação do processo de Convenção Coletiva de Trabalho;
E) Autorização para a Diretoria firmar compromisso arbitral, nos termos da Lei nº 9.307/96, ou apresentar representação perante o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região para instauração de processo judicial em desfavor das entidades sindicais patronais, e/ou empresas individuais;
F) Outros assuntos do interesse da classe.

OBS.: Os itens A, B, C, D e E serão votados por escrutínio secreto, ou outro meio que entender alcançar o mesmo fim à categoria no momento da Assembleia;

O "quorum" para validade da Assembleia dependerá do comparecimento e votação, em primeira convocação, no horário acima, de 2/3 (dois terços) dos associados da Entidade e, em segunda convocação, trinta minutos após, com 1/3 (um terço) dos mesmos. O "quorum" para aprovação do item "E", nos termos do artigo 859 da CLT, dependerá do comparecimento e votação, em primeira convocação, no horário acima, de 2/3 (dois terços) dos associados, e, em segunda convocação, trinta minutos após, com 2/3 (dois terços) dos presentes.

Umuarama-PR, 13 de abril de 2026.

MIOMAR PONCIANO DE ANDRADE
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
Aplicação Lei nº 14.133/21.

O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA/PR, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO - POR LOTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 347/2024, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 211/2023, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 019/2023 P E DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

OBJETO: O objeto da presente licitação Registro de Preço que visa a eventual e futura aquisição de materiais, uniformes e equipamentos esportivos, premiações dentre outros, para serem utilizados nas atividades desenvolvidas pelo setor de Esporte e apoiado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e para a Divisão de Assistência Social (CRAS), através do Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento ativo, Deliberação nº 049/2025 - CEDUPI/PR, para o fortalecimento de vínculos em atividades desenvolvidas pelas mesmas, do município de Esperança Nova/PR, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Início das Propostas: Das 08:30h do dia 15/04/2026, até às 08:30h do dia 30/04/2026.
Data e hora limite para impugnação/Esclarecimento: dia 27/04/2026.
Abertura das Propostas: Às 08:31h do dia 30/04/2026.
Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 9:00h do dia 30/04/2026 no site BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), horário de Brasília - DF.
Modo de Disputa: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO VALOR TOTAL: R\$ 150.827,95 (cento e cinquenta mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Esperança Nova (<https://esperancanova.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 E/OU no Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 - Esperança Nova-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3640-8000.

Esperança Nova/PR, 14 de abril de 2026.
Evertton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.DECRETO Nº. 044/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Evertton Barbieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 16/2026
b) Licitação Nº : 4/2026
c) Modalidade : Inexigibilidade;
d) Data Homologação : 14/04/2026
e) Objeto Homologado : O objeto da presente inexigibilidade consiste na contratação de software para organização eletrônica denominada sistema "TKAZ VALOR" sendo a empresa EMPRESAS FL LTDA, sob o CNPJ: 17.922.286/0001-65, para peças e serviços destinados a manutenção e recuperação de veículos pertencentes a frota municipal do Município de Esperança Nova - PR, incluindo locação do sistema, treinamento e suporte, fundamentado na Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.
f) Processo Adm Nº : 16/2026

04.122.1003.2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
04.122.1003.2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
08.244.1017.2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
26.782.1014.2.120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTE
15.451.1015.2.122 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE OBRAS
20.122.1025.2.176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE AGRICULTURA
12.122.1012.2.152 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.1012.2.152 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.1012.2.152 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
10.301.1019.2.127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EMPRESAS FL LTDA
CNPJ/CPF: 17.922.286/0001-65

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Licença de uso de software web (Banco de Preços e Mapa de Cotação) - Plano até 30 veículos / 10 usuários		1	R\$ 16.760,70	R\$ 16.760,70

Valor Total Homologado - R\$ 16.760,70

ESPERANÇA NOVA, 14 de abril de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL



AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

Procedimento com Inversão de Fases

O Município de Cafetal do Sul - PR, torna público aos interessados a realização do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 006/2026. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bil.org.br e www.cafezaldosul.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 065/2023 e 066/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para a execução de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais unifamiliares, com área individual de 53,58 m2, totalizando 1.339,50 m2 de área construída, a serem edificadas nos Lotes 01 a 24 da Quadra 81A e Lote 12 da Quadra 81B, no âmbito do Programa Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS Sub 50.

VALOR MÁXIMO: R\$ 3.548.350,78 (três milhões quinhentos e quarenta e oito mil trezentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 06/05/2026.
INÍCIO DA SESSÃO: Às 08:30 horas do dia 06/05/2026.

Cafetal do Sul - PR, 14 de abril de 2026.

BRUNO JESUS PORTILHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO Nº 06/2026 O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Icaraima - PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 459/2009, de 17 de dezembro de 2009, e a Lei Municipal nº 1.562/2018, publicada em 11 de setembro de 2018, no Jornal Umuarama Ilustrado de 12/09/2018, página C-1, e em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; Considerando a deliberação ocorrida em reunião ordinária realizada no dia 26 de março de 2026, conforme Ata nº 111/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente ao exercício de 2024, dos recursos federais recebidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Icaraima - PR.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Icaraima - PR, 14 de abril de 2026.
Jaime Ribeiro Novaes
Presidente CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.681/2026
DATA: 14/04/2026
SUMULA: Exonera a Sra. Camila Chalegre Paiva.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DÉCRETA:
Art. 1º - Fica Exonerada a Sra. Camila Chalegre Paiva, portadora RG n.º 14.XXX.XXX-0 e do CPF nº 124.XXX.309-89, do cargo função gratificada de Coordenador dos Serviços Administrativos, símbolo FG-4.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, ao 14 dia do mês de abril de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 053/2026
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. LICITAÇÃO COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI E REGIONAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 06/05/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 06/05/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 06/05/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2026
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à aquisição de camisetas personalizadas sob demanda, destinadas à utilização em eventos, campanhas, ações e conferências promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos provenientes dos Fundos Municipais da Assistência Social, do Idoso, da Criança e do Adolescente e da Mulher, do Município de Guairá - PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI E REGIONAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 29/04/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 29/04/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 29/04/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 055/2026
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de container adaptados incluindo transporte e instalação, para atender a demanda da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guairá/PR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 30/04/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 30/04/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 30/04/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 056/2026
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Grupo
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de extintores, placas de sinalização e outros materiais, bem como serviços de recargas de extintores, os quais serão utilizados nas diversas Secretarias deste Município, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI E REGIONAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 29/04/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 29/04/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 29/04/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 057/2026
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviço de Cronometragem Esportiva a serem utilizados nos eventos realizados no município de Guairá-PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 04/05/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 04/05/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 04/05/2026

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br e/ou pelo site www.bilcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guairá (PR), em 14 de abril de 2026.
Barbara da Silva Costa /Graziela Barbosa de Azevedo / Pregoeira



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 956
ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR
CEP 87.501-000 FONE: (44) 3623-2709
www.cisamerios.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS/12º R. S. com sede na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 866, Zona Armazém, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, em conformidade com as disposições estatutárias, convoca os integrantes do Conselho de Prefeitos para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 27 de abril de 2026, de forma virtual, com primeira convocação às 8h30 e em segunda convocação às 9h00, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- Deliberação de preços e reajustes de serviços de transportes de passageiros;
- Assuntos gerais.

Os links e plataformas de acesso virtual à assembleia será disponibilizado até 48h (quarenta e oito horas) anteriores à assembleia.

Umuarama, 14 de abril de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente do CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026.

O Município de Altônia-PR torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 04 de maio do ano de 2026, na plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias da Sede, do Distrito São João e do Jardim Paredão	Pavimentação em CBUQ	70.151,73 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Altônia-PR e na plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Altônia-PR, 14 de abril de 2026.
Diego Jardim Pergo

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.632/0001-05

DECRETO nº 92/2026 de 6 de abril de 2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.003	Encargos Gerais	
04.003.28.846.1200.0.003	Devolução/restituição de saldos de convênios e congêneres	
531	3.3.30.93.00.00 869 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	21.769,47
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS	
10.001	Serviços públicos e rodoviários	
10.001.26.782.1802.2.010	Manutenção e conservação da rede rodoviária municipal	
480	4.4.90.51.00.00 869 OBRAS E INSTALAÇÕES	568.230,53
Total Suplementação:		590.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:

Fonte	Descrição	Valor
869 (869)	Conv Estadual pavimentacao rural em CBUQ SIT-69777	590.000,00
Total		590.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 6 dias do mês de abril de 2026

PEDRO MINOUR INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2528/2026, de 14 de Abril de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 828/2025 de 17/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 2.879.703,37** (dois milhões oitocentos e setenta e nove mil setecentos e três reais e trinta e sete centavos)

04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.001	Divisão de Planejamento	
04.001.04.121.0014.2.307	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	
695 - 4.4.90.52.00.00 - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS		
10.001	Coordenação Geral - SEMOT	
10.001.15.451.0026.1.269	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E ESTRADAS VICINAIS	
695 - 4.4.90.51.00.00 - 939 - OBRAS E INSTALAÇÕES		2.800.000,00
697 - 4.4.90.51.00.00 - 501 - OBRAS E INSTALAÇÕES		77.703,37
Total Suplementação:		2.879.703,37

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultados de Excesso de Arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:

Receita: 2.2.1.3.01.01.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	79.703,37
Receita: 2.4.2.99.01.06.00 CONVÊNIO: REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA BRASIL - CONV. 421-2026	2.800.000,00
Total:	2.879.703,37

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 14 de Abril de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

Com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 7.065/2024, que regulamenta o rito simplificado de contratação direta, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, destinada à contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de sonorização, iluminação, painel de LED e cobertura audiovisual, para realização do evento Encontro de Carros Antigos, no Distrito de Porto Camargo, Município de Icaraima/PR, no dia 26 de abril de 2026.

Considerando a regular instrução processual, a justificativa da necessidade, a pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a comprovação da vantagemidade da contratação, RATIFICO a contratação em favor das seguintes empresas:
RR Araújo Produções e Eventos, inscrita no CNPJ nº 42.901.319/0001-38, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
Thalyta Souza Silva, inscrita no CNPJ nº 65.740.363/0001-09, no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

A contratação foi realizada pelo critério de menor preço por item, conforme demonstrado no processo administrativo.

Determino a publicação do presente ato, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, para fins de publicidade e transparência.

Icaraima - PR, 14 de abril de 2026.

DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR
CONTRATADA: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO
CNPJ: 76.659.572/0001-49
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 2ª ETAPA DA COPA NOROESTE SPORTBAY DE VELOCROSS 2026, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/PR, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, EQUIPE TÉCNICA E SERVIÇOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO EVENTO.
Fundamento: Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Recursos: próprios.
Preço Global: R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).
Prazo de vigência: 06 MESES.
Alto Paraíso - PR, 14 de Abril de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3819/2026
DATA: 14/04/2026 SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 027/2026, Pregão Eletrônico, nº 015/2026.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Elias Sobreiro dos Santos; CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin;

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado os itens 01, 02, 03 e 05, em favor da empresa COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS ALPHAVILLE LTDA, CNPJ: 75.514.232/0001-67, já o item 04, em favor da empresa AUTO POSTO GRECIANIN LTDA, CNPJ: 21.563.534/0001-04 o resultado do processo licitatório nº 027/2026, Pregão Eletrônico, nº 015/2026.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório nº 027/2026, Pregão Eletrônico, nº 015/2026, os itens 01, 02, 03 e 05, em favor da empresa COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS ALPHAVILLE LTDA, CNPJ: 75.514.232/0001-67, já o item 04, em favor da empresa AUTO POSTO GRECIANIN LTDA, CNPJ: 21.563.534/0001-04, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E (ARLA 32), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 14 dias do mês de Abril de 2026.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2026-PMI
PROCESSO: 043/2026-PMI
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terapêuticos multidisciplinares, compreendendo sessão de intervenção psicopedagógica; sessão de intervenção precoce baseada no Modelo Denver; sessão de terapia psicológica comportamental; sessão de terapia comportamental ABA; e atendimento em fonoaudiologia, destinados ao atendimento de crianças e adolescentes do município que apresentem dificuldades de aprendizagem, desenvolvimento ou diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista e outros transtornos do desenvolvimento.

A Prefeitura Municipal de Iporá, Estado do Paraná, torna público que a sessão do referido Processo 043/2026, Dispensa de Licitação nº 009/2026, que ocorreu no dia 07/04/2026, às 17:00 horas, no e-mail dispensa.kitcoco@ipora.pr.gov.br, foi declarada fracassada parcialmente, o item 5 por não atender as exigências do Edital.

Iporá-PR, 14 de abril de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2.428

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Douradina, Estado do Paraná, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, aprova e eu, **OBEDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Douradina, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, destinado à inclusão da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.006.00.000.0000.0.000	TRANSPORTE ESCOLAR	
08.006.12.364.0029.019	EMENDAS PARLAMENTARES LEGISLATIVAS CUSTEIO - 2026	
3.3.50.43.00.00	1000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	RS 450.000,00
Total Suplementação:		RS 450.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior no valor de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, será aberto através do Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000	GABINETE DO SECRETARIO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0002.2095	EMENDAS PARLAMENTARES LEGISLATIVAS CUSTEIO - 2026	
3.3.90.39.00.00	1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 20.000,00
06.002.00.000.0000.0.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.1029	EMENDAS PARLAMENTARES LEGISLATIVAS CAPITAL - 2026	
4.4.90.52.00.00	1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 120.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.002.00.000.0000.0.000	DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.15.541.0010.1097	EMENDAS PARLAMENTARES LEGISLATIVAS CAPITAL - 2026	
4.4.90.51.00.00	1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	RS 60.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.001.12.367.001.1116	EMENDAS PARLAMENTARES LEGISLATIVAS CAPITAL - 2026	
4.4.90.52.00.00	1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 50.000,00
08.008.00.000.0000.0.000	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.008.27.812.0013.2106	EMENDAS PARLAMENTARES LEGISLATIVAS CUSTEIO - 2026	
3.3.90.39.00.00	1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.005.00.000.0000.0.000	EMATER - PARANÁ	
09.002.20.696.0014.2105	EMENDAS PARLAMENTARES LEGISLATIVAS CUSTEIO - 2026	
3.3.90.30.00.00	1000 - MATERIAL DE CONSUMO	RS 120.000,00
3.3.90.39.00.00	1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 30.000,00
Total Redução:		RS 450.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal nº 2.414 de 2025.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2026, aprovados pela Lei Municipal nº 2.403 de 2025.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de abril de 2026.

OBEDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNP/JMF – 75.377.200/0001-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 015/2024, PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2024.

Pelo presente TERMO ADITIVO, a Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Lucena, doravante denominado CONTRATANTE.

E, de outro lado, a empresa Ademir Alberto Heck, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.496.524/0001-25, com sede a Rua Duque de Caxias, n.º 1437, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87820-000, telefone (44) 3675-2268, endereço eletrônico ademiralberto23@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Ademir Alberto Heck, brasileiro, portador do RG sob o n.º 1.661.807 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 326.254.649-68, doravante denominado CONTRATADA.

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação da vigência contratual e reajuste de valores, apresentada pela contratada;

CONSIDERANDO a vantagemidade à Administração Pública e a viabilidade técnica e econômica da contratação, especialmente quanto à economia de recursos, agilidade e continuidade na prestação dos serviços;

CONSIDERANDO de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em razão da variação inflacionária dos custos de execução dos serviços;

CONSIDERANDO que o contrato prevê a possibilidade de reajuste de preços e que a Lei Federal n.º 14.133/2021, em seus arts. 92, inciso V, 107 e 124, inciso II, alínea "d", autoriza a prorrogação e alteração contratual para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

As partes resolvem, pelo presente instrumento, ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica reajustado o valor do contrato com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento), passando o valor global de R\$ 29.022,89 (vinte e nove mil, vinte e dois reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 30.128,66 (trinta mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos), visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

1.2. Seguindo a tabela abaixo e sua descrição o valor mensal será o seguinte:

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR INICIAL	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL
003	12	MENSAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, PODA DE ÁRVORES, LIMPEZA EM GERAL, PEQUENOS REPAROS.	2.418,57	2.510,72	30.128,66
VALOR TOTAL R\$				30.128,66		

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando seu vencimento para **03 de abril de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

3.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 03 de abril de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Ademir Alberto Heck
Sócio Administrador
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNP/JMF – 75.377.200/0001-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 014/2024, PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2024.

Pelo presente TERMO ADITIVO, a Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Lucena, doravante denominado CONTRATANTE.

E, de outro lado, a empresa Francisco Terto Alves, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.883.784/0001-65, com sede a Rua Arthur Viero, n.º 1503, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87820-000, telefone (44) 99829-8491, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Francisco Terto Alves, brasileiro, portador do RG sob o n.º 2.181.852-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 045.877.409-00, doravante denominado CONTRATADA.

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação da vigência contratual e reajuste de valores, apresentada pela contratada;

CONSIDERANDO a vantagemidade à Administração Pública e a viabilidade técnica e econômica da contratação, especialmente quanto à economia de recursos, agilidade e continuidade na prestação dos serviços;

CONSIDERANDO de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em razão da variação inflacionária dos custos de execução dos serviços;

CONSIDERANDO que o contrato prevê a possibilidade de reajuste de preços e que a Lei Federal n.º 14.133/2021, em seus arts. 92, inciso V, 107 e 124, inciso II, alínea "d", autoriza a prorrogação e alteração contratual para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

As partes resolvem, pelo presente instrumento, ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica reajustado o valor do contrato com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento), passando o valor global de R\$ 29.022,89 (vinte e nove mil, vinte e dois reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 30.128,66 (trinta mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos), visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

1.2. Seguindo a tabela abaixo e sua descrição o valor mensal será o seguinte:

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR INICIAL	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL
002	12	MENSAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA JOÃO XXIII E PAÇO MUNICIPAL, INCLUINDO JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, PODA DE ÁRVORES, LIMPEZA EM GERAL, PEQUENOS REPAROS.	2.418,57	2.510,72	30.128,66
VALOR TOTAL R\$				30.128,66		

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando seu vencimento para **03 de abril de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

3.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 03 de abril de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Francisco Terto Alves
Sócio Administrador
Contratado

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 896 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR
CEP 87.903-000 FONE: (44) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 030/2026

SÚMULA: Nomeia membros para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho.

A COORDENADORA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS - 12º REGIONAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e considerando o contido no artigo 17, da Resolução Nº 057/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os empregados públicos abaixo relacionados, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho, com as atribuições previstas na Resolução Nº 057/2013 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS – 12º R.S., para o mandato de 02 (dois) anos (2026 e 2027):

I – Raquel Dessico Capichten – Farmacêutica
II – Simone Romano – Oficial em Administração
III – Alisson Rafael Melchioti – Oficial em Administração

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e entra em Resolução nº 023/2024.

Umuarama – PR, 14 de abril de 2026.

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora Geral

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 896 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR
CEP 87.903-000 FONE: (44) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 031/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO EMPREGADO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12º R.S. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COORDENADORA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS-12º R.S., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 01º. Conceder férias ao Empregado Público **LUIZ OTÁVIO DOS SANTOS MAZUREK**, ocupante do cargo de Advogado, referente ao período aquisitivo de 06/02/2025 a 05/02/2026, sendo 05 (cinco) dias, a serem gozadas no período de 27/04/2026 a 01/05/2026.

Art. 02º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama – PR, 14 de abril de 2026.

Eliana de Lima Beraldo
Coordenadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
 REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
 A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2025
 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 105/2025
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de tablets educacionais e capas protetoras (cases) para uso pedagógico nas atividades escolares da rede municipal de ensino, visando promover a inclusão digital e o fortalecimento das práticas de ensino-aprendizagem dos alunos.
 Modo de Disputa: Aberto
 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 06 de maio de 2026 às 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 15/04/2026 até as 08h10min do dia 06/05/2026.
 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 06/05/2026 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 06/05/2026
 AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br e www.bll.org.br
 DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
 Douradina-PR, 14 de abril de 2026.
 OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
 Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1299
 E-mail - recursoshumanos@brasilandiasul.pr.gov.br

EDITAL N.º 033/2026

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL N.º 068/2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE - Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 068/2025.

CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no Edital n.º 078/2025 de 12 de dezembro 2025, do Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) n.º 068/2025 datado do dia 30 de outubro de 2025.

1. Das Candidatas convocadas:

Cargo: Professor 20 horas

Classificação	Nota	N.º Inscrição	Nome do Candidato	CPF
48º.	0,0	11	Érica dos Santos Nunes	089.***.***.54

2. Avaliação Física e Mental

2.1 As Candidatas deverão comparecer, a Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul - Paraná, localizado na avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, no dia 22 de abril de 2026, às 07:30h, para serem encaminhadas a clínica onde realizarão o exame da Avaliação Médica, conforme item 3.3 - "D" - Atestado de aptidão física e mental (a ser avaliado por profissional habilitado em medicina do trabalho, indicado pelo município).

2.2 As Candidatas deverão comparecer, Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul - Paraná, localizado na avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul no dia 22 de abril de 2026.

3. Da Contratação

3.1 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, importará na sua eliminação do Processo Simplificado de Seleção (PSS), no qual será tido como desistente;

3.2 As Candidatas aprovadas deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul - Paraná, localizado na avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, de 22 de abril de 2026.

Numero	Nome do Candidato	Horário
01	Érica dos Santos Nunes	08:30

3.3 As candidatas acima citada deverão comparecer ao departamento de recursos humanos, portando os seguintes documentos:

- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral disponível em (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes-de-quitacao-eleitoral>);
- Certificado de Reservista, CDI(Certificado de dispensa de incorporação), para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Trabalho;
- Certificado de Conclusão ou Diploma da escolaridade exigida;
- Cartão do PIS/PASEP ou E-social disponível em (<https://meu.inss.gov.br/#/login>) extrato;
- Certidão de casamento ou nascimento ou averbação de divórcio;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes dos pais;
- Certidão Negativa Criminal - do Cartório Distribuidor, no Fórum da Comarca onde o candidato residiu nos últimos 05 anos;
- Atestado de Antecedentes Criminais da polícia civil estadual, disponível em <https://www.policiaivil.pr.gov.br/Pagina/Solicitar-Atestados-ou-Posto-de-Atendimento-do-Instituto-de-Identificacao>;
- Atestado de antecedentes criminais da polícia federal, disponível em (<https://antecedentes.df.pr.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>)
- 02 fotos 3x4 recente;
- Fotocópia da Carteira de vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos.
- Atestado de aptidão física e mental (a ser avaliado por profissional habilitado em medicina do trabalho, indicado pelo município) previsto dia 22/04/2026, conforme item 2.1;
- Conta bancária no banco da agência Bradesco ou Sicredi, podendo ser conta corrente ou salário;
- Comprovante de residência;
- Declaração de não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão (preencher no Rh do Município);
- Declaração de não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função públicos ressalvados os casos de acúmulo previsto na Constituição Federal, se for o caso (preencher no Rh do Município);
- Declaração de bens se for o caso (preencher no Rh do Município);
- Declaração de não acumulo de cargo (preencher no Rh do Município).

4. DA PUBLICAÇÃO:

4.1 Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade, entrando em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul, 14 de abril de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
 Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1299

PORTARIA N.º 120/2026.

Nomeia o servidor público municipal, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Nomear o Servidor Público Municipal, senhor Reginaldo Borges de Oliveira, portador da CI-RG n.º 8.***.***.7 - SSP/PR., inscrito no CPF/MF n.º 048.***.***.65, no Cargo de Provedor em Comissão de Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização, lotada na Secretaria de Finanças, símbolo CC-02, a partir de 14 de abril de 2026.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 14 de abril de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
 Prefeito Municipal



www.cafezaldosul.pr.gov.br
 Av. Rêlo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
 CNPJ 95.640.652/0001-05

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

Procedimento com inversão de Fases

O Município de Cafezal do Sul - PR, torna público aos interessados a realização do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 006/2026. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.cafezaldosul.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, IN 73/2022, Decreto Municipal n.º 065/2023 e 066/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para a execução de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais unifamiliares, com área individual de 53,58 m2, totalizando 1.339,50 m2 de área construída, a serem edificadas nos Lotes 01 a 24 da Quadra 81A e Lote 12 da Quadra 81B, no âmbito do Programa Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS Sub 50.

VALOR MÁXIMO: R\$ 3.467.100,78 (três milhões quatrocentos e sessenta e sete mil cem reais e setenta e oito centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 06/05/2026.
 INÍCIO DA SESSÃO: Às 08:30 horas do dia 06/05/2026.

Cafezal do Sul - PR, 14 de abril de 2026.

BRUNO JESUS PORTILHO
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 025/2026

LEILÃO ELETRÔNICO - N.º 002/2026

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, torna público que realizará a licitação na modalidade LEILÃO de forma ELETRÔNICA, consoante a Lei Federal n.º 14.133/21 e Lei Municipal n.º 2551/25, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital.

Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).

Modo de Disputa: Aberto.

Tipo de Licitação: Maior Lance por Lote.

Recebimento das Propostas: Até as 08h29min do dia 15/05/2026.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08h30min do Dia 15/05/2026.

Duração da Disputa: 6 (seis) horas.

Horário de Encerramento da Disputa: Às 14h30min do Dia 15/05/2026.

Objeto: Alienação de bens móveis inservíveis, de recuperação antieconômica para o uso da Prefeitura de Cidade Gaúcha, PR.

Poderão participar desta licitação pessoas físicas e jurídicas, que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes no Edital e seus anexos.

A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Leiloeiro Administrativo, Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 110/2026.

Cidade Gaúcha - PR, 14 de abril de 2026.

ALEXANDRE LUCENA
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
 Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
 CEP: 87.580.000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO N.º 2529/2026, de 14 de Abril de 2026.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e o cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ R\$ 1.501.000,00 (um milhão quinhentos e um mil reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei n.º 840/2026, de 14 de Abril de 2026

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 1.501.000,00 (um milhão quinhentos e um mil reais)

Suplementação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0016.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
147 - 3.1.90.11.00.00 - 303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	360.000,00
150 - 3.1.90.13.00.00 - 303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
165 - 3.3.90.36.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
05.001.10.302.0016.2.309. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
204 - 3.3.72.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002 Divisão de Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0018.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
274 - 3.1.90.11.00.00 - 103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
279 - 3.1.90.13.00.00 - 103 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
298 - 3.3.90.36.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	127.000,00
300 - 3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
06.002.12.366.0018.2.268. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
314 - 3.3.90.32.00.00 - 103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
06.003 Divisão de Educação Infantil	
06.003.12.365.0018.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
345 - 3.3.90.36.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	254.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
08.002 Divisão de Coordenação da Instituição de Acolhimento para Criança e Adolescente	
08.002.06.243.0021.2.216. MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ACOLOHIMENTO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
396 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
397 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
398 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Suplementação:	1.501.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0016.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
149 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	390.000,00
169 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
05.001.10.302.0016.2.309. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
205 - 3.3.72.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002 Divisão de Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0018.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
276 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
281 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
655 - 3.3.90.36.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	127.000,00
303 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
06.003 Divisão de Educação Infantil	
06.003.12.365.0018.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
656 - 3.3.90.36.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	254.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
08.004 Divisão de Planejamento Habitacional	
08.004.16.482.0022.2.275. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO HABITACIONAL	
410 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
Total:	1.501.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 14 de Abril de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 49/2026
 MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 32/208 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026
 O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR Diego Jardim Pergo, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 069.595.859-08, doravante denominado CONTRATANTE, e R\$ 360.588 ISABELLA COELHO GULHERME, Passado jurídica de direito privado, situada à AVENIDA BRASIL, 320, na cidade de ALTÔNIA - PR, inscrita no CNPJ nº 51.360.680/0001-25, neste ato representada por seu sócio Administrador: ISABELLA COELHO GULHERME, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 14424018, inscrito no CPF/MF sob nº 073.334.779-75 residente e domiciliado na cidade de ALTÔNIA - PR, inscrita no CNPJ nº 073.334.779-75, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Dispensa por Limite Nº 32/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
 DO OBJETO: presente documento manifesta a necessidade de contratação de profissional para prestação de serviços de Educação Social com carga horária de 40 horas semanais pelo período de 06 meses, visando o desenvolvimento de atividades socioeducativas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), bem como apoiar as ações do PAIF, PAEFI e medidas socioeducativas, conforme demanda da Assistência Social do Município de Altônia-PR.
 Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	V. Unt.	V. Total.
1	Prestação de serviços de Educador(a) Social Atividades desenvolvidas: - Planejamento e execução de oficinas socioeducativas; - Desenvolvimento de atividades de convivência e fortalecimento de vínculos; - Acompanhamento dos participantes; - Controle de frequência; - Elaboração de relatórios mensais; - Participação em reuniões técnicas; - Apoio às ações comunitárias do projeto. Carga horária: 40 horas semanais.	MES	06	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
TOTAL					R\$ 12.000,00

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
 A execução do objeto deverá ocorrer de forma contínua e ininterrupta, mediante a disponibilização, pela empresa contratada, de profissional qualificado para atuar como Educador(a) Social, com carga horária de 40 horas semanais, durante todo o período de vigência contratual. Os serviços serão prestados no local indicado pela Administração, observando-se os dias e horários definidos pela Secretaria responsável, de modo a garantir o pleno atendimento das demandas relacionadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ao PAIF, ao PAEFI e às medidas socioeducativas, assegurando a regularidade e a qualidade das atividades desenvolvidas.

O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, por iguais e sucessivos períodos desde que haja interesse de ambas as partes, de acordo com a Lei 14133/2021.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

O pagamento será em parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprias da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDA	PROJETO ATIVIDADE
08	002	339039790000	3934	4856	PLANO UNICO ASS SOCIAL-PAS

Altônia - PR, 14 de abril de 2026.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMÉRIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
 AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMIARAMA - PR
 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa SEAPLAN - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA - ME para prestação de serviços especializados de consultoria, gestão, regulação, controle, avaliação e auditoria do Sistema Único de Saúde, no município de Esperança Nova - PR, consorciado ao CISA, com valores constantes da tabela CISA, conforme Edital de Chamamento Público - Credenciamento de Serviços de Saúde nº006/2024, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 036/2026, anexo. Em 14 de abril de 2026.

EVERTON BARBIERI
 Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI	
<p>CNPJ: 76.247.352/0001-08 Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná</p> <p>LEI ORDINÁRIA Nº 840/2026, de 14 de Abril de 2026.</p> <p>Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ R\$ 1.501.000,00 (um milhão quinhentos e um mil reais)</p>	
<p>A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,</p>	
<p>LEI:</p> <p>Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 1.501.000,00 (um milhão quinhentos e um mil reais)</p>	
<p>Suplementação:</p>	
<p>05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</p>	
<p>05.001 Fundo Municipal de Saúde</p>	
<p>05.001.10.301.0016.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE</p>	
147 - 3.1.90.11.00.00 - 303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	360.000,00
150 - 3.1.90.13.00.00 - 303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
165 - 3.3.90.36.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
<p>05.001.10.302.0016.2.309. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</p>	
204 - 3.3.72.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
<p>06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA</p>	
<p>06.002 Divisão de Ensino Fundamental</p>	
<p>06.002.12.361.0018.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</p>	
274 - 3.1.90.11.00.00 - 103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
279 - 3.1.90.13.00.00 - 103 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
298 - 3.3.90.36.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	127.000,00
300 - 3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
<p>06.002.12.366.0018.2.268. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS GRATUITA</p>	
314 - 3.3.90.32.00.00 - 103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
<p>06.003 Divisão de Educação Infantil</p>	
<p>06.003.12.365.0018.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL</p>	
345 - 3.3.90.36.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	254.000,00
<p>08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO</p>	
<p>08.002 Divisão de Coordenação da Instituição de Acolhimento para Criança e Adolescente</p>	
<p>08.002.08.243.0021.2.316. MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ACOLOHIMENTO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE</p>	
396 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
397 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
398 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
<p>Total Suplementação: 1.501.000,00</p>	
<p>Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.</p>	
<p>Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:</p>	
<p>05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</p>	
<p>05.001 Fundo Municipal de Saúde</p>	
<p>05.001.10.301.0016.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE</p>	
148 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	390.000,00
169 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
<p>05.001.10.302.0016.2.309. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</p>	
205 - 3.3.72.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
<p>06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA</p>	
<p>06.002 Divisão de Ensino Fundamental</p>	
<p>06.002.12.361.0018.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</p>	
276 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
281 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
655 - 3.3.90.36.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	127.000,00
303 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
<p>06.003 Divisão de Educação Infantil</p>	
<p>06.003.12.365.0018.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL</p>	
656 - 3.3.90.36.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	254.000,00
<p>08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO</p>	
<p>08.004 Divisão de Planejamento Habitacional</p>	
<p>08.004.16.422.0022.2.275. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO HABITACIONAL</p>	
410 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
<p>Total: 1.501.000,00</p>	
<p>Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.</p>	
<p>Alto Piquiri, 14 de Abril de 2026.</p>	
<p>Giovane Mendes de Carvalho Prefeito Municipal</p>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES	
<p>Estado do Paraná REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FRANCISCO ALVES - PR CAPÍTULO I DO TEMA Art. 1º - A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Francisco Alves, convocada por meio do Decreto nº 044/2026, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 13582, de 10 de abril de 2026, terá como tema: FORTALECENDO O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA: PARTICIPAÇÃO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE FRANCISCO ALVES. CAPÍTULO II DAS FINALIDADES E OBJETIVOS Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Francisco Alves constitui-se em instância de participação da sociedade civil e do poder público, com a finalidade de avaliar as políticas culturais municipais, propor a revisão e/ou alteração das metas e ações do Plano Municipal de Cultura e eleger os Conselheiros Municipais de Cultura. Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Francisco Alves tem por objetivos: I - discutir as políticas culturais do Município de Francisco Alves e suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento; II - promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo de opiniões; III - propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais; IV - propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura; V - aprimorar e promover mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil; VI - fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e artistas culturais; VII - propor estratégias para a implantação do Sistema Municipal de Cultura; VIII - Eleger os conselheiros municipais de cultura; IX - Monitorar e Atualizar as metas do Plano Municipal de Cultura; CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO E DOS PRAZOS Art. 4º - A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Francisco Alves, será realizada no dia 29 de abril de 2026, das 18h:30 às 20h:30, na Casa da Cultura Mistura, localizado à Avenida Presidente Emílio Garrastazu Médica, 436. CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES Art. 5º - Poderão inscrever-se como participantes da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Francisco Alves, pessoas físicas, maiores de 16 (dezesseis) anos, interessadas no aperfeiçoamento das políticas públicas de cultura e na revisão do Plano Municipal de Cultura. Art. 6º - A participação na Conferência será mediante credenciamento, realizado conforme orientações da Comissão Organizadora. Art. 7º - Os participantes devidamente credenciados terão direito a voz e voto nas atividades deliberativas da Conferência. Art. 8º - São direitos dos participantes: I - Participar das discussões e atividades; II - Apresentar propostas, moções e sugestões; III - Votar nas deliberações da Conferência; IV - Candidatar-se à eleição de Conselheiro Municipal de Cultura, quando for o caso. Art. 9º - São deveres dos participantes: I - Cumprir este Regimento Interno; II - Respeitar as normas de convivência e os demais participantes; III - Contribuir pontualmente com o andamento dos trabalhos; IV - Respeitar o tempo de fala e as orientações da coordenação. CAPÍTULO V DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE CULTURA Art. 10 - A eleição dos Conselheiros Municipais de Cultura será realizada durante a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Francisco Alves, conforme disposto na legislação municipal vigente, "Lei de Sistema Municipal de Cultura 1.202/2023". Art. 11 - Poderão se candidatar às vagas do Conselho Municipal de Cultura os participantes devidamente credenciados na Conferência, respeitando os critérios estabelecidos em lei, "Lei de Sistema Municipal de Cultura 1.202/2023". Art. 12 - A eleição será conduzida pela Comissão Organizadora, garantindo transparência, lisura e ampla participação dos presentes. Art. 13 - A escolha dos conselheiros observará, sempre que possível, a representatividade dos diferentes segmentos culturais do município. Art. 14 - O processo de votação será aberto, podendo ser realizado por aclamação ou outro formato definido pela Comissão Organizadora e aprovado pela plenária. Art. 15 - Serão considerados eleitos os candidatos mais votados, de acordo com o número de vagas disponíveis para titulares e suplentes. Art. 16 - O resultado da eleição será registrado em ata e homologado ao final da Conferência. CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO Art. 17 - Os Grupos de Trabalho (GTs) constituem espaços de debate, formulação e sistematização de propostas no âmbito da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Francisco Alves. Art. 18 - Os participantes da Conferência serão distribuídos nos Grupos de Trabalho conforme os eixos temáticos definidos pela Comissão Organizadora. Art. 19 - Cada Grupo de Trabalho contará com: I - 01 (um) Coordenador, responsável pela condução dos debates; II - 01 (um) Relator, responsável pelo registro e sistematização das propostas. Art. 20 - Compete aos Grupos de Trabalho: I - Debater os temas propostos de forma participativa; II - Elaborar propostas e diretrizes relacionadas à política cultural do município; III - Sistematizar e priorizar as propostas; IV - Encaminhar as propostas à Plenária Final para deliberação. Art. 21 - As discussões nos Grupos de Trabalho deverão respeitar o tempo estabelecido na programação da Conferência e garantir a participação democrática dos presentes. Art. 22 - As propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho serão encaminhadas à Plenária Final para apreciação e votação. CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 23 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Francisco Alves. Art. 24 - Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela plenária.</p>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE	
<p>Estado do Paraná ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026 PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026 O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na rua João Ormino de Resende, nº 686, inscrita no CNPJ sob nº 76.381.954/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Armando Cerri Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob nº XX2.150-X e do CPF sob nº XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026, publicada no jornal Umuarama Ilustrado no dia 10 de abril de 2026, Processo Administrativo nº 01/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa C.H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.247.597/0001-68, situada à Avenida Rio Grande do Sul, nº 2553, Bairro: CL. Figuera, Cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal, a Sra. Janete Castanhari Izidoro Franchini, portadora do RG nº 63.XXX.XXX-0 e CPF nº 045.XXX.XXX-99. Telefone: (44) 3055-0601, e-mail: compras.litacaocoh@gmail.com, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e Decreto Municipal nº 172, de 24 de junho de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:</p>	
<p>1. DO OBJETO</p>	
<p>1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de materiais de limpeza e higiene, de forma parcelada, para atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Cruzeiro do Oeste, do Termo de Referência, Anexo I do edital de licitação Pregão Registro de Preço nº 01/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.</p>	
<p>2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS</p>	
<p>2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, são as que seguem:</p>	
<p>LOTE 3: Ampla Concorrência</p>	
Item Cód. Descrição	Und Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$
Marca	
1 12444Saco para lixo, Capacidade de 60 litros, cor: preto, reforçado, armazenamento de lixo pesado, composição: produzido em polietileno. Medidas aprox.: 60 x70 cm, com no mínimo 8 micras, pacote com 100 unidades. Marcas sugeridas: Brihhus, Valplastic, Esfrobom PCT	1875 R\$ 12,25 R\$ 22.968,75 UMUPLAS
TOTAL R\$ 22.968,75	
<p>LOTE 4: Ampla Concorrência</p>	
Item Cód. Descrição	Und Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$
Marca/Especificação	
1 12409Hipopórito de sódio 1%, 5 litros, registro na Anvisa. GL	750 R \$
9,50 RS 7,125,00 SEFMED GL	
TOTAL R\$ 7.125,00	
<p>LOTE 8: Ampla Concorrência</p>	
Item Cód. Descrição	Und Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$
Marca/Especificação	
1 12440Saco para lixo, capacidade de 150 litros, cor: preto. Composição: produzido em polietileno medidas aprox. 90x105cm; espessura mínima de 0,8 milímetros pacote com 100 unidades. Marcas sugeridas: Brihhus, Valplastic, esfrobom. PCT	2625 R\$ 47,95 R \$
125.868,75UMUPLAS	
TOTAL R\$ 125.868,75	
<p>LOTE 14: Cota Reservada ME</p>	
Item Cód. Descrição	Und Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$
Marca/Especificação	
1 12445Saco para lixo, capacidade de 100 litros, 5 micras (no mínimo), cor preto, medidas aprox.: 75 x 90, reforçado, produzido em polipropileno, pacote com 100 unidades. Marcas sugeridas: Brihhus, Valplastic, Esfrobom PCT	875 R\$ 22,50 R \$
19.687,50 UMUPLAS	
TOTAL R\$ 19.687,50	
<p>LOTE 17: Cota Reservada ME</p>	
Item Cód. Descrição	Und Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$
Marca/Especificação	
1 12444Saco para lixo, capacidade de 60 litros, cor: preto, reforçado, armazenamento de lixo pesado, composição: produzido em polietileno medidas aprox.: 60 x70 cm, com no mínimo 8 micras, pacote com 100 unidades marcas sugeridas: Brihhus, Valplastic, Esfrobom. PCT	625 RS 12,25 R\$ 7.656,25 UMUPLAS
TOTAL R\$ 7.656,25	
<p>LOTE 18: Cota Reservada ME</p>	
Item Cód. Descrição	Und Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$
Marca/Especificação	
1 12408Hipopórito de sódio 1%, 5 litros, registro na ANVISA. GL	250 R \$
9,5000 RS 2,375,00 SEF MED GL	
TOTAL R\$ 2.375,00	
<p>LOTE 19: Exclusivo ME</p>	
Item Cód. Descrição	Und Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$
Marca/Especificação	
1 12412Limpaador multiuso para remoção das sujeiras de superfícies. Embalagem com 500 ml, ideal para limpar superfícies como: azulejos, esmaltables, fôrma, paredes, vidro, inox, cerâmica, espelho, plásticos, acrílicos, metais, ladrilhos, pisos e superfícies laváveis; remove sujeiras como fuligem, gordura da cozinha, óleo, poeira, risco de lápis, molho de tomate, café, caneta hidro-cor, gel de cera, barba, caneta permanente, graxa, marca de sapato, marca de dedos e gordura corporal, embalagem contendo informações sobre o produto e registro na anvisa. marcas sugeridas: Veja, Facile, UAU, Oboa. UD	4.000 R\$ 1,95 R\$ 7.800,00 BIKKRIS UD
TOTAL R\$ 7.800,00	
<p>LOTE 22: Exclusivo ME</p>	
Item Cód. Descrição	Und Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$
Marca/Especificação	
1 12360Alcool em gel 70%, galão 5 litros, glicerinado, neutro, ação hidratante e antisséptica, com as seguintes especificações mínimas: fórmula com secagem rápida e toque. UD	500 RS 27,85 R\$ 13.925,00 BARBAREX
TOTAL R\$ 13.925,00	
<p>LOTE 25: Exclusivo ME</p>	
Item Cód. Descrição	Und Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$
Marca/Especificação	
1 12411Limpaador limpeza pesada concentrado, embalagem com 500 ml, tampa lacrada, com registro no ministério da saúde, recomendado para limpeza de pisos, cozinhas, azulejos, banheiros, paredes e todas as superfícies laváveis. embalagem contendo informações sobre o produto registro na ANVISA. Marcas sugeridas: Veja, Ipê, Diabo Verde, Suprema. UD	2.500 RS 3,39 R\$ 8.475,00 GIRANDO SOL
TOTAL R\$ 8.475,00	
<p>LOTE 33: Exclusivo ME</p>	
Item Cód. Descrição	Und Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$
Marca	
1 12425Papel toalha cozinha, alta absorção. Medidas aproximadas 22x20, picotado na cor branca pacote com 2 rolos cada rolo com no mínimo 60 folhas. PCT	2.000 R \$
2,52 RS 5.040,00 TROPICOS	
TOTAL R\$ 5.040,00	
<p>LOTE 35: Exclusivo ME</p>	
Item Cód. Descrição	Und Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$
Marca	
1 12398Espanja dupla face, pacote com no mínimo 3 unidades, 1ª qualidade, composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medindo aproximadamente 110 x 75 x 20 mm, com formato retangular, com bactericida, na cor verde/amarela. Deverá estar embalada em pacote plástico, gravado na embalagem informações sobre o produto, tais como: procedência, fabricação e validade. Marcas sugeridas: Scotch Brite, Brihhus, Esfrobom, Brihux. PCT	2.500 RS 1,56 R\$ 3.900,00 ALKLEN
TOTAL R\$ 3.900,00	
<p>LOTE 36: Exclusivo ME</p>	
Item Cód. Descrição	Und Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$
Marca/Especificação	
1 12364Amaciante de roupas, 5 litros. Especificação: aspecto físico, líquido viscoso, concentrado, solúvel em água, base neutra. Composição: tensoativos catiônicos, associado a antioxidantes especiais; essência, bactericida e bacteriostático, com corante, PH neutro, concentrado. Aplicação amaciante artigos têxteis. Composição impressa na embalagem. UD	600 RS 9,33 R\$ 5.598,00 BIKKRIS
TOTAL R\$ 5.598,00	
<p>LOTE 38: Exclusivo ME</p>	
Item Cód. Descrição	Und Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$
Marca	
1 12373Brilha alumínio, embalagem com 500 ml, composta de detergentes de alta umectação associada com agentes ácidos que lavam e eliminam manchas dos utensílios domésticos, deixando-os brilhantes e com aspecto de novos. Ácido docil benzeno sulfônico, ácido glicólico, agente controlador de PH, espessante, coadjuvante, fragrância, corante e água. componentes ativos: ácido docil benzeno sulfônico e ácido glicólico. Contém tensoativo biodegradável. UD	2.500 RS 1,95 R\$ 4.875,00 BIKKRIS
TOTAL R\$ 4.875,00	
<p>LOTE 100: Exclusivo ME</p>	
Item Cód. Descrição	Und Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$
Marca	
1 12362Alvejante hospitalar 20, desinfetante e alvejante de roupas. Utilização: é indicado para alvejar e desinfetar roupas brancas de algodão e poliéster/algodão em lavanderias hospitalar, industriais, comerciais e hoteleria. Alveja e descontamina manchas residuais de sangue, medicamentos, sucos, chás, molhos, bebidas, etc. O produto possui, em média, 30% de peróxido de hidrogênio livre, que auxilia na função de desinfecção e alvejamento. Registro na ANVISA. UD	150 RS 350,00 R\$ 52.500,00 BELA QUIMICA
TOTAL R\$ 52.500,00	
<p>LOTE 101: Exclusivo ME</p>	
Item Cód. Descrição	Und Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$
Marca/Especificação	
1 12361Alcool etílico, hidratado a 70%, indolor, pronto para usar (sem diluir), em frasco opaco ou transparente, contendo 1000 ml, com tampa rosqueável, com dados de identificação e procedência. Na embalagem, deverá constar identificação, data de fabricação e validade, nº de lote, instruções e registro na ANVISA. UD	8.000 R\$ 4,80 R\$ 38.400,00 BARBAREX
TOTAL R\$ 38.400,00	
<p>2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.</p>	
<p>3. ORGÃO GERENCIADOR</p>	
<p>3.1. O órgão gerenciador será o Poder Executivo do Município de Cruzeiro do Oeste, Paraná.</p>	
<p>3.2. Em cumprimento ao disposto no art. 86, da Lei nº 14.133/2021, foi divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP a Intenção de Registro de Preços (IRP) nº 01/2026, para a qual não manifestou nenhum órgão ou entidade participante interessado.</p>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE	
<p>4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</p>	
<p>4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.</p>	
<p>4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou qualitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 32, do Decreto Municipal nº 172/2022.</p>	
<p>5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA</p>	
<p>5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 31, do Decreto Municipal nº 172/2022.</p>	
<p>5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.</p>	
<p>5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.</p>	
<p>5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.</p>	
<p>5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por meio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.</p>	
<p>5.2.2. A insatisfação do contratado de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.</p>	
<p>5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.</p>	
<p>5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:</p>	
<p>5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e ser obrigado nos limites dela;</p>	
<p>5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:</p>	
<p>5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e</p>	
<p>5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.</p>	
<p>5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.</p>	
<p>5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.</p>	
<p>5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.</p>	
<p>5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nos seguintes hipóteses:</p>	
<p>5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital e</p>	
<p>5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.</p>	
<p>5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.</p>	
<p>5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.</p>	
<p>5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.</p>	
<p>5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento na digital, e será disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.</p>	
<p>5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 5.7, fica facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.</p>	
<p>5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:</p>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 229 DE 13 DE ABRIL DE 2026
NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 228 DE 13 DE ABRIL DE 2026
NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público nº 01/2025, homologado pelo Edital nº 02/2026, publicado em 10/03/2026, CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público nº 01/2025, homologado pelo Edital nº 02/2026, publicado em 10/03/2026, CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:



MUNICÍPIO DE IPORÁ
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 076/2026
HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A DISPENSA Nº 009/2026, PROCESSO Nº 43/2026.

O Prefeito Municipal de Iporá-PR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 009/2026, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terapêuticos multidisciplinares...

Table with 2 columns: FORNECEDOR and VALOR TOTAL R\$. Row 1: 58.549.161 EDINA ZANUTTO MUNIZ, R\$45.320,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporá-PR, 14 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



TERMO ADITIVO Nº 48 /2025
REF. CONTRATO Nº 189/2022

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindio de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerzi Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob nº XX2.150-X e do CPF sob nº XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a CONTRATADA: ORTODERMATO CLINICA MEDICA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.508.519/0001-31, situada à Avenida Paraná, cidade de Perobal, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sr. MAXSUEL FIDELIS DE PADUA ALMEIDA, portador do CPF nº 062.XXX.XXX-50.

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE IMPLANTE DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA, TIPO PERMCATH PARA HEMODIÁLISE.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 21 /2022, na forma da Lei nº 8666/1993, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidim as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 189/2022, a contar do dia 24/04/2027, com término em 24/04/2027, par dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando nº 2026001474.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manter as mesmas condições estabelecidas no contrato original, celebrado por meio do procedimento licitatório na modalidade Inexigibilidade nº 21/2022, desde que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo, permanecendo inalteradas as cláusulas do Contrato nº 189/2022.

Cruzeiro do Oeste, 06 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerzi Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ORTODERMATO CLINICA MEDICA LTDA-ME
Contratada

FLÁVIO SILVA POSSETTI
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:
1. _____ 2. _____



TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº 106/2025
DISPENSA 031/2025

As 08 dias do mês de abril de 2026, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.757.130-2 SSP/PR e CPF nº 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa NELSON FERRARI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.859.617/0001-25, com sede a Avenida Rg Grande do Sul, número 178, na cidade de Dois Vizinhos, estado Paraná, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr.(a) Nelson Ferrari, portador(a) do RG nº 7389773-4 e inscrito(a) no CPF sob o nº 880.834.119-49, e-mail: acessoriaempresariaisb@gmail.com; telefone: (46) 99941-4744, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação do prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, por mais 01 (um) mês, a partir de 09 de abril de 2026 até 08 de maio de 2026, com fundamento no art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante

Testemunhas:
Denise Nunes Carneiro Fonseca
CPF: 0x7.xx5.16x-6x
Patricia Tomain Mesquita
CPF: 0x4.xx3.1x9-8x



RESULTADO DA LICITAÇÃO
O Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 063/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 009/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terapêuticos multidisciplinares, compreendendo: sessão de intervenção psicopedagógica; sessão de intervenção precoce baseada no Modelo Denver; sessão de terapia psicológica comportamental; sessão de terapia comportamental ABA; e atendimento em fonoaudiologia, destinados ao atendimento de crianças e adolescentes com transtornos que apresentem dificuldades de aprendizagem, desenvolvimento ou diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista e outros transtornos do desenvolvimento.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, QTDE, VALOR, VALOR TOTAL. Rows include items for psychological intervention, Denver model, behavioral therapy, and ABA therapy.

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: 58.549.161 EDINA ZANUTTO MUNIZ, inscrita no CNPJ nº 58.549.161/0001-19

VALOR GLOBAL: R\$ 45.320,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e vinte reais)

Após análise dos documentos e da proposta apresentada, constatou-se que a empresa atendeu integralmente às exigências do edital, sendo declarada habilitada e vencedora, por apresentar o melhor valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Iporá-PR, 14 de abril de 2026

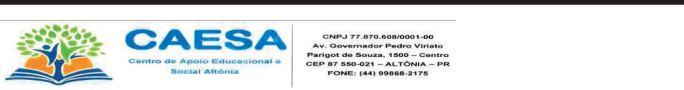
JANAINA BERGAMINI PEREIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026.

O Município de Altônia-PR torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 04 de maio do ano de 2026, na plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Table with 4 columns: Local do objeto, Objeto, Quantidade e unidade de medida, Prazo de execução. Row 1: Estrada São Tomé, Pavimentação em CBUQ, 34.776,30 m², 360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Altônia-PR e na plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Altônia, 14 de abril de 2026. Diego Jardim Pergo



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026
MODALIDADE: DISPENSA Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

Ata 07 de maio de abril de 2026. Foi homologado a Dispensa de Licitação - Registro de Preços 002/2026 - CAESA, modalidade Dispensa de Licitação 002/2026, pelo Termo de Referência 002/2026, em atendimento ao Edital Convocatório Edital nº 002/2026, processo em que foi convocada a empresa Altônia de Registro de Preços, de acordo com o Edital de Licitação nº 002/2026, para a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática, sob o regime de preço global, tipo menor preço, com o intuito de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Altônia-PR. O Edital de Licitação nº 002/2026, publicado em 10/03/2026, CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:

Table with 5 columns: LOTE Nº - UNIFORME, QTD, UNID, VALOR, MARCA. Rows include items for uniforms and stationery.

Dessa forma, o valor anual do contrato passa de R\$ 89.414,76 para R\$ 84.723,24.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR, 14 de abril de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2021

MODALIDADE: REGIME Nº 13/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 088/2021

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 915 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. SR. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG nº 01.059.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: GESTAMP COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.467.264/0001-02, neste ato representada pelo AMARILDO PRINCIVAL, portador (a) do RG nº 3.226.566-9, CPF nº 491.850.559-7, residente na Rua Curitiba, na cidade de PONTA GROSSA, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fomento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº 013/2023 mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão quantitativa do contrato, consistente na retirada de 02 (duas) impressoras do Item 02 - Impressora Tipo II - Multifuncional Laser P&B, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

Table with 5 columns: ITEM, QTD, UNID, ESPECIFICAÇÃO, Valor unit., Valor mensal, Valor Anual. Row 1: 02, 19, Equip., Locação de Impressora Tipo II - Multifuncional Laser P&B com impressão, digitalização, cópia e fax (conforme especificações incluídas neste termo).

Dessa forma, o valor anual do contrato passa de R\$ 89.414,76 para R\$ 84.723,24.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR, 14 de abril de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2021

MODALIDADE: DISPENSA Nº 018/2021
RATIFICADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE 14 DE ABRIL DE 2021

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 915 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG nº 01.059.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: LZF SISTEMAS WEB LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 12.491.159/0001-35, com sede a Avenida João Paulino Vieira Filho, 45, sala 14, Zona 01, CEP 87020-015, cidade de Maringá, estado Paraná, neste ato representada pelo Sr. Luciano Ferrari Francisco, brasileiro, empresário, portador do RG nº 8.655.174-0 e do CPF nº 059.968.307-11, resolve firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 064/2021 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa nº 018/2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar ao contrato de Prestação de Serviços nº 064/2021 uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade da prestação dos serviços (manutenção do Site Institucional para a Prefeitura Municipal de Altônia) com base no Art. 57 §1º inciso I da Lei nº 8.666/93, passando o mesmo a vigorar de 14/04/2026 a 15/04/2027.

REAJUSTE
Para continuidade da prestação dos serviços acima descritos para os próximos 12 (doze) meses e o reajuste com base no Índice IGP-M, que acumulado nos últimos os 12 (doze) meses, um percentual de -2,16%, fica então inalterado o valor total do presente contrato.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia, 14 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 060 DE 14 DE ABRIL DE 2026
Concede promoção vertical ao servidor abaixo relacionado.

Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Municipal nº 16 de 04 de julho de 2022.

R E S O L V E:
Art. 1º. Concede promoção vertical conforme art. nº 27 e 28 da Lei Complementar nº 16 de julho de 2022 a contar de 01 de abril de 2026, para o servidor:

Table with 4 columns: Matrícula, Nome, Admissão, Anterior, Atual. Rows include names like Rosa Maria Raiz Bianchi, Emerson Alves do Nascimento, Rafaella Perecin Prado, Carlos Eduardo de Paula.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de abril de 2026. Prefeitura Municipal de Mariluz, em 14 de abril de 2026. Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIZ


Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO Nº 141/2025 - LIC. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA PARA O SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARLIZ, TAL FORNECIMENTO VEM PARA ADQUIRIR O MUNICÍPIO A RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 1.000/2021 DE 07/09/2021, QUE REFERENCIA O ESTABELECIDO EM 12 REGISTROS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, PUBLICADA PELA INTEL. DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025

O MUNICÍPIO DE MARLIZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/ME nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, aqui denominado Contratante, de outro lado a SR. JULIO SHIGEAKI OMORI, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 026.904.969-00, residente e domiciliado na cidade de CURITIBA/PR, representante da empresa, COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, aqui denominado Contratada, resolvem aditivo o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato nº 141/2025, para o dia 12/06/2027, e mantido o valor contratado, alterando o valor do contrato de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em conformidade com artigo 105 da Lei nº 14.133 de 19/04/2021, decreto municipal nº 2.374 de 07/03/2023. Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARLIZ, 14 DE ABRIL DE 2026
PREFEITO MUNICIPAL
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES

Contratada
COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A
JULIO SHIGEAKI OMORI
Testemunhas
Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____


CRUZEIRO DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

- Processo nº: 53/2024
- Licitação nº: 13/2024
- Modalidade: Inexigibilidade
- Data Homologação: 14/04/2026

e) Objeto homologado: O presente edital tem como objeto o credenciamento de microempreendedor individual para execução de serviços de pedreiro, pintor, eletricitista, encanador e prestador de serviços de frete, destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das unidades escolares e demais prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade.

f) Dotação orçamentária:

11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.39.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.12.361.0022.2.072.3.3.90.39.00.00 - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
09.002.10.303.0021.2.048.3.3.90.39.00.00 - 1016 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.12.361.0022.2.072.3.3.90.39.00.00 - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.002.12.361.0022.2.084.3.3.90.39.00.00 - 102 - 1000 -
10.001.08.244.0016.2.058.3.3.90.39.00.00 - 496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.10.301.0021.2.044.3.3.90.39.00.00 - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.10.302.0020.2.046.3.3.90.39.00.00 - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.39.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.002.12.361.0022.2.084.3.3.90.39.00.00 - 102 -
11.001.12.361.0022.2.072.3.3.90.39.00.00 - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.12.361.0022.2.074.3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.003.13.392.0028.2.088.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.12.361.0022.2.074.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.12.361.0022.2.073.3.1.90.11.00.00 - 103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
11.001.12.361.0022.1.0714.4.90.51.00.00 - 104 - OBRAS E INSTALAÇÕES
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.39.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e itens declarados vencedores (cfe Cotação):

1) Rafael Marques Martins inscrito no CNPJ/CPF nº 65.711.055/0001-55 no valor total dos itens vencidos de R\$ 80.971,38 (oitenta mil, noventa e sete reais e um centavo).

Cruzeiro do Oeste, 14 de abril de 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 163/2025
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL P/ EXECUÇÃO DE OBRA, DESTINADA A REFORMA NO GINÁSIO DE ESPORTES, CONFORME CONDIÇÕES QUANTITATIVAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO DE REPASSE Nº 944864/2023, NOS PROJETOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, DE ACORDO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA 002/2025.

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SRA. ADAIANE GOMES DA SILVA ALVES, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 072.972.459-09, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ PR, representante da empresa A. GOMES DA SILVA ALVES, aqui denominado Contratada, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido no valor de R\$ 229.888,90 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), da reforma (REFORMA NO GINÁSIO DE ESPORTE) alterando o valor do contrato nº 163/2025, passando de R\$ 626.000,18 para R\$ 855.889,08, conforme planilha e parecer do Sr. EDSON NOBORU SIMAKAWA (engenheiro civil CREA RJ-5846/D) de acordo com o processo licitatório CONCORRÊNCIA 002/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ, 14 DE ABRIL DE 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
A. GOMES DA SILVA ALVES
ADAIANE GOMES DA SILVA ALVES
Contratada
Testemunhas
Nome: CPF:
Nome: CPF:
Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 116/2026 DE 14 DE ABRIL
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste - Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

E em conformidade com o Concurso Público - Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público - Efetivo, publicado em 23 de maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.

CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público - Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentação para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40H
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
2729 RENATALINE DE OLIVEIRA SILVA 094.xxx.xxx-77 58º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental;
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público - Efetivo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-


CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ

Extrato de Contrato 01/2026

PROCESSO Nº 01/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026.
CONTRATADO: UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná
CNPJ/MF: 78.680.337/0001-84

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Processos de Seleção de Pessoal, para a realização de Concurso Público de Provas e Títulos destinados à esta Câmara Municipal de Pérola para 2 (dois) cargos: **CONTADOR LEGISLATIVO E SERVIÇOS GERAIS LEGISLATIVO.**

VALOR: TOTAL de R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais).


PERÍODO: 25/03/2026 a 24/09/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.001.01.031.0015.2.063 - 3.3.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento

BASE LEGAL: ART. 75, XV - LEI Nº 14.133/2021.

Pérola - PR., aos 14 dias do mês de abril de 2026.

ERONI FRANCISCO
Presidente


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÊ
CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Minas Gerais 2758 - Ivatê - Paraná
CEP: 87525-000 - Fone: 44-3673-8000
e-mail: gabinete@ivatê.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 147/2026

Súmula: Dispõe sobre a recomposição do Conselho Municipal de Saúde e das outras providências.

O Prefeito do Município de Ivatê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; considerando o disposto no art. 5º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Ivatê; considerando o disposto na Lei Municipal nº. 005/1993;

R E S O L V E

Art. 1º. Recompor o Conselho Municipal de Saúde - CMS, para o mandato de 24 de fevereiro de 2026 a 24 de fevereiro de 2027, com a finalidade de assegurar a participação da comunidade, controle e fiscalização nas ações e serviços de Saúde do Município de Ivatê, pelos membros a seguir nomeados:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representantes da Secretaria de Saúde

Titular: Eida dos Santos do Nascimento Gomes
Suplente: Lenir Aparecida de Moura

Representantes da Secretaria da Educação

Titular: Jodele Paes Milani Leme
Suplente: Fabiana Paula Bidóia

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Titular: Gustavo Guedes de Paula
Suplente: Maria Aparecida Santiago

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS E DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DA SAUDE

Titular: Franciele dos Santos Cortes
Suplente: Andreia Carniel da Silva

Representantes de Prestadores de Serviços

Titular: Andrea Belline Monteiro Benutto
Suplente: Amanda Scandenaar Cassiolato

Representante da Área de Saneamento Básico e Ambiental

Titular: Estêli Paes Milani de Oliveira
Suplente: Evelyn Layla Olivieri

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS - USUÁRIOS

Representante da Escola Amor e Paz - APAE

Representante do Titular: Marta Aparecida Rosa
Suplente: Gabriela da Silva

Representante da Igreja Católica

Titular: Jucélia Aparecida Fagundes Moreira Ribeiro
Suplente: Leolino dos Santos

Representantes da Igreja Evangélicas

Titular: Waldelaine Ribeiro de Abreu de Souza
Suplente: Marcia Nogueira de Queiroz Miranda

Representante do Sindicato dos Empregadores Rurais

Titular: Tania Cristina Fabri Perin
Suplente: Júlio Cezar Meneguetti

Representante do CEEBJA

Titular: Leonardo Aparecido Carvalho Ferreira
Suplente: Simone Aparecida de Almeida dos Santos

Representante da Associação de Moradores

Titular: Luciane Aparecida Moreira
Suplente: Claudia Dias Ferreira

Art. 2º. Atribuir aos membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS as competências previstas no Regimento Interno e na Lei nº 005/93.

Art. 3º. Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros do Conselho, não cabendo, portanto, nenhum ônus ao Município.

Art. 4º. Designar os membros adiante nomeados para compor a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde:

Presidente: Eida dos Santos do Nascimento Gomes
Vice-Presidente: Claudia Dias Ferreira
Secretária: Jucélia Aparecida Fagundes Moreira Ribeiro

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal
Ivatê-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.838 DE 14 DE ABRIL DE 2026
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.218 de 16 de dezembro de 2025 e, considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 329.888,90 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), por superávit financeiro e excesso de arrecadação por fonte de recurso, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
04.003.27.812.0007.1.011.REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES
418-4.90.51.00.001002OBRAS E INSTALAÇÕES229.888,90
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.306.0008.2.067.DIETAS DE USO INTERAL E FORMULAS INFANTIS
589-3.3.90.32.00.0049MATERIAL, BENS E SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA100.000,00
Total Suplementação:329.888,90

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado em 31/12/2025 e do excesso de arrecadação por fonte de recurso:

Superávit Financeiro
Recursos próprios Fonte:1002229.888,90
Excesso de arrecadação
Recorta: 1.7.1.3.50.11.00.00000000Fonte: 494100.000,00
Total: 329.888,90

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 14 dias do mês de abril de 2026.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município, AUTORIZA:

Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 23/2025, objetivando contratação de empresa para prestação de serviços de oficineiros na área de educação física, instrutor de capoeira e instrutor de karatê para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SFCV, visando atender as demandas da Secretaria de Cidadania e Assistência Social, do Município de Pérola, Estado do Paraná.

EMPRESA VALOR TOTAL R\$
49.386.160 GERALDO CORREIA DOS SANTOS R\$ 32.916,96

Art. 2º. Publique-se.
Pérola/PR, 14 de abril de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

O município de Francisco Alves torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 05 de maio do ano de 2026, na plataforma www.bl.org.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Rural do Meio	Pavimentação em CBUQ	43.980,00 m ²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Francisco Alves e na plataforma www.bl.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Francisco Alves, 14 de abril de 2026.
Alirio José Mistura
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 115/2026 DE 14 DE ABRIL
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste - Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

E em conformidade com o Concurso Público - Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público - Efetivo, publicado em 23 de maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.

CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público - Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentação para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.

CARGO: PROFESSOR - 20H
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
2057 ANA CAROLINA DE MELO GOMES 065.xxx.xxx-36 38º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental;
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público - Efetivo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2025
PREÇO 038/2025

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DEVAIR FABRIS, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.234.477-0 SSP/PR e CPF/MF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; E, COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DECINI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.976.878/0001-39, com sede AV. Hermes Vissoto, 931, Centro, CEP 87.530-000, Cidade de Icaraima, Estado do Paraná, telefone (44) 3665-1289, e-mail: casas-constrotores@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ DECINI, sócio-proprietário, portador do RG nº 6.294.916 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 175.311.529-91, doravante denominado CONTRATADA, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como justificativa da Secretaria responsável;

CLÁUSULA SEGUNDA: Permaneceram inalterados os preços dos demais itens, cláusulas e condições previstas no referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O aditivo não tem validade retroativa, sendo vedada a sua aplicabilidade a produtos já fornecidos.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de abril de 2026.

DEVAIR FABRIS
- Prefeito Municipal -
COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DECINI LTDA Contratada
TESTEMUNHAS
Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.130.527-0
Nome: Patrícia Zanoli
RG: 9.632.174-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÊ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 149/2026
Súmula: Dispõe sobre a atualização da Comissão de avaliação do desempenho profissional dos servidores do magistério Permanente para Adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ivatê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Seção I, II, III, do Capítulo VI da Lei nº.678, de 10 de dezembro de 2015.

R E S O L V E

Art. 1º - Organizar o processo de avaliação de desempenho profissional dos servidores do magistério através da Comissão Central de Avaliação e das Comissões Locais de Avaliação, o mandato da Comissão de Avaliação coincidirá com duração do mandato do Diretor da instituição educacional, podendo ser reconduzida uma vez.

Art. 2º - Integrar a Comissão Central de Avaliação de Desempenho profissional dos servidores do magistério os seguintes membros:

I - LUIZA CHIZUKO HARAGUCHI ZIPPE - CPF:038.796.869-55, representante dos professores;

II - LETICIA DE SOUZA PESTANA - CPF:043.455.749-45, representante do Conselho Municipal de Educação;

III - PAMELA RAMALHO FELIX - CPF:087.980.379-78, representante da Coordenação Pedagógica;

IV - CLAUDIO RODRIGO DA SILVA - CPF:074.730.989-26, representante do Conselho do FUNDEB; e

V - FABIANA PAULA BIDOIA ANGELO CPF:025.608.029-10, representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Integrar a Comissão Local de Avaliação da Escola Municipal Professor Walter Bergman, para Avaliação de Desempenho profissional dos servidores do magistério os seguintes membros:

I - ROSILEI DO CARMO TONIN PESTANA - CPF:813.641.569-20, representante da Direção Escolar;

II - MONICA MACHADO DO NASCIMENTO - CPF:006.587.419-05, representante da Secretaria Escolar;

III - FABIANA HONORATO GOLLO - CPF:030.126.129-63, representante da Coordenação Pedagógica;

IV - FABIANNE DE AZEVEDO PALMA - CPF:036.574.849-23, representante da APM.

Art. 4º - Integrar a Comissão Local de Avaliação da Escola Municipal Hercúlia, para Avaliação de Desempenho profissional dos servidores do magistério os seguintes membros:

I - TÂNIA REGINA ROCHA DE SALES - CPF:00.373.589-36, representante da Direção Escolar;

II - GABRIELE SANTANA DE ABREU - CPF:134.768.069-10, representante da Secretaria Escolar;

III - ANA CANDIDA BECEGATTO DELCIO - CPF:983.087.939-91, representante da Coordenação Pedagógica;

IV - ROSLAINE TICOMAN FELIPE - CPF:055.189.739-87, representante do Corpo Docente;

V - IVETE DE LIMA FERREIRA - CPF:045.065.689-66, representante dos Agentes Operacionais; e

VI - SELMA CRISTINA DE SOUZA - CPF:036.574.849-23, representante da APM.

Art. 5º - Integrar a Comissão Local de Avaliação do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Terezinha, para Avaliação de Desempenho profissional dos servidores do magistério os seguintes membros:

I - HELENE MÔNICA DAVANÇO DE MEDEIROS - CPF:051.912.569-05, representante dos Agentes Operacionais; e

II - GABRIELE COSTA DE LIMA - CPF:111.427.699-50, representante da APM;

Art. 6º - Compete a Comissão Central de Avaliação as atribuições elencadas no art.31 da Lei 678/2015.

Art. 8º - Compete as Comissões Locais de Avaliação as atribuições elencadas no art.31 da Lei 678/2015.

Art. 9º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros das comissões, não cabendo, portanto, nenhum ônus ao Município.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº26/2026.

GABINETE DO PREFEITO, aos 13 dias do mês de abril do ano 2026.

Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na rua João Ormino de Resende, n.º 686, inscrita no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob nº XX2.150-X e do CPF sob nº XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026, publicada no jornal Umuarama Ilustrado no dia 10 de abril de 2026, Processo Administrativo nº 01/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa CALL DISTRIBUIDORA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.570.780/0001-80, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 248, Bairro: São Miguel, Cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sr. Charles Flory Liz Leal, portador do RG nº 3.XXX.XXX-7 e CPF nº 747.XXX.XXX-97. Telefone: (41) 98408-8400, e-mail: call.empresamentos07@gmail.com, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e Decreto Municipal nº 172, de 24 de junho de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de materiais de limpeza e higiene, de forma parcelada, para atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Cruzeiro do Oeste, do Termo de Referência, Anexo I do edital de licitação PREGÃO Registro de Preço nº 01/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

LOTE 5: Ampla Concorrência
Item Cód. Descrição Und Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$

Marca	12424	Papel higiênico de 1ª qualidade, picotado, gofrado, macio, neutro, folha dupla, não alérgico, 100% celulose, não reciclado, cor branca, medindo aproximadamente 10 cm x 30M, fardo contendo 16 pacotes de 4 rolos de 30M, totalizando 64 unidades, totalmente fechados em embalagem plástica. Com dados de identificação, procedência e quantidade, metragem do papel, nome do fabricante.	FD	3.000	R\$ 61,00	R\$ 183.000,00
ESTRELA PAPEÍS						
TOTAL R\$ 183.000,00						

LOTE 10: Cota Reservada ME
Item Cód. Descrição Und Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$

Marca/Especificação	12424	Papel higiênico de 1ª qualidade, picotado, gofrado, macio, neutro, folha dupla, não alérgico, 100% celulose, não reciclado, cor branca, medindo aproximadamente 10 cm x 30M, fardo contendo 16 pacotes de 4 rolos de 30M, totalizando 64 unidades totalmente fechados em embalagem plástica. Com dados de identificação, procedência e quantidade, metragem do papel, nome do fabricante.	FD	1.000	R\$ 61,00	R\$ 61.000,00
ESTRELA PAPEÍS						
TOTAL R\$ 61.000,00						

LOTE 12: Cota Reservada ME
Item Cód. Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$

Marca/Especificação	12399	Fardo de papel toalha, 8 pacotes c/ 1000, branca, medidas aproximadas de 20cm x 21cm, duas dobras, papel celouso virgem, com alta absorção, folhas. Tipo dalle ou qualidade superior.	PCT	1.125	R\$ 58,00	R\$ 65.250,00
MARCA PRÓPRIA						
TOTAL R\$ 65.250,00						

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Poder Executivo do Município de Cruzeiro do Oeste, Paraná.

3.2. Em cumprimento ao disposto no art. 86, da Lei nº 14.133/2021, foi divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP a Intenção de Registro de Preços (IRP) nº 01/2026, para a qual não manifestou nenhum órgão ou entidade participante interessado.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou qualitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 32, do Decreto Municipal nº 172/2022.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados, nos termos do art. 31, do Decreto Municipal nº 172/2022.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por meio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigir nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital e se obrigir nos limites dela;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada, podendo as partes optarem pela assinatura digital, e será disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição de preços, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação ou revisão, supressão ou acréscimo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos do art. 32 do Decreto Municipal nº 172/2022.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anulação do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; ou

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor;

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou a entidade gerenciadora deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cruzeiro do Oeste/PR, em 10 de Abril de 2026.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CALL DISTRIBUIDORA LTDA
Contratada
Sra. Lislie Pereira do Santos
Secretária Municipal de Administração
Gestora
Sr. Daniel Jorge de Carvalho

Fiscal
Sra. Rosana Jesus de Souza
Fiscal
Sra. Melyne Movio S. Pereira
Fiscal
Sra. Karolina Oliveira Araujo
Fiscal
Sra. Marcela Barbosa dos Santos
Fiscal
Sra. Patrícia Gomes Dourado
Fiscal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na rua João Ormino de Resende, n.º 686, inscrita no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob nº XX2.150-X e do CPF sob nº XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026, publicada no jornal Umuarama Ilustrado no dia 10 de abril de 2026, Processo Administrativo nº 01/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.479.558/0001-13, situada à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 4306, Bairro: Zona I, Cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sr. Anderson Torres dos Santos, portador do RG nº 6.XXX.XXX-3 e CPF nº 885.XXX.XXX-20. Telefone: (44) 99149-4573, e-mail: licita1.cirurgiapremium@hotmail.com, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e Decreto Municipal nº 172, de 24 de junho de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

11. DO OBJETO

11.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de materiais de limpeza e higiene, de forma parcelada, para atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Cruzeiro do Oeste, do Termo de Referência, do anexo I do edital de licitação PREGÃO Registro de Preço nº 01/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

12. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

LOTE 74: Exclusivo ME
Item Cód. Descrição Und Quant. Valor Unitário R\$ Valor Total R\$

Marca	12391	Dispenser para copo de água em abs e poliestireno, medida 55cm (Altura) X 14cm (largura) X 20cm profundidade.	UD	40	R\$ 42,52	R\$ 1.700,80
PREMISSE						
VALOR R\$: 1.700,80						

Item	Cód.	Descrição Und	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
1	12419	Máscara descartável, hipodérmica, em 100% polipropileno, hidropelente, não inflamável, clipse nasal revestido fácil ajuste, c/ elástico. Registro Na Anvisa. Caixa com 50 unidades. Descarpack, ProtDESC, Medix.	CX	150	R\$ 4,95	R \$ 742,50
VALOR R\$: 742,50						

Valor Total da Ata R\$ 2.443,30 (dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e trinta centavos)

12.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

13. ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1. O órgão gerenciador será o Poder Executivo do Município de Cruzeiro do Oeste, Paraná.

13.2. Em cumprimento ao disposto no art. 86, da Lei nº 14.133/2021, foi divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP a Intenção de Registro de Preços (IRP) nº 01/2026, para a qual não manifestou nenhum órgão ou entidade participante interessado.

14. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou qualitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 32, do Decreto Municipal nº 172/2022.

15. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA

15.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados, nos termos do art. 31, do Decreto Municipal nº 172/2022.

15.1.1. Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

15.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

15.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

15.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por meio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

15.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigir nos limites dela;

15.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

15.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

15.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

15.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

15.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

15.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital e se obrigir nos limites dela;

15.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

15.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

15.10. A ata de registro de preços será assinada, podendo as partes optarem pela assinatura digital, e será disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

15.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

15.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação ou revisão, supressão ou acréscimo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos do art. 32 do Decreto Municipal nº 172/2022.

17. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

17.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

17.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

17.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

17.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

17.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

17.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anulação do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

27.7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades será a execução descentralizada ser por meio do remanejamento.

28. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

28.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

28.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

28.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

28.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

28.1.4. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

28.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

28.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

28.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

28.4.1. Por razão de interesse público;

28.4.2. A pedido do fornecedor.

29. DAS PENALIDADES

29.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

29.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

29.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

29.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

30. CONDIÇÕES GERAIS

30.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

30.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cruzeiro do Oeste/PR, 10 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Sr. Armando Cerci Junior

Prefeito Municipal

D. CAMP ALIMENTOS LTDA

Contratada

Sra. Lislie Pereira do Santos

Secretária Municipal de Administração

Gestora

Sr. Daniel Jorge de Carvalho

Fiscal

Sra. Rosana Jesus de Souza

Fiscal

Sra. Melyne Movio S. Pereira

Fiscal

Sra. Karolina Oliveira Araujo

Fiscal

Sra. Marcela Barbosa dos Santos

Fiscal

Sra. Patrícia Gomes Dourado

Fiscal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na rua João Ormino de Resende, n.º 686, inscrita no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob nº XX2.150-X e do CPF sob nº XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2026, publicada no jornal Umuarama Ilustrado no dia 10 de abril de 2026, Processo Administrativo nº 01/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa K MÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.675.016/0001-58, situada à Rua Souza Neves, nº 1145, Bairro: Centro, cidade de Paranavai, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sra Rosa Ferreira Braga, portador do RG nº 3.XXX.XXX-2 e CPF nº 016.XXX.XXX-66. Telefone: (44) 3422-1500, e-mail: kmedica@hotmail.com, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e Decreto Municipal nº 172, de 24 de junho de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

31. DO OBJETO

31.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de materiais de limpeza e higiene, de forma parcelada, para atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Cruzeiro do Oeste do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação Pregão Registro de Preço n.º 01/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

32. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta (s) são as que seguem:

LOTE 21: Exclusivo ME

Item	Cód	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	12386	Desodorante/Aromatizante De Ambiente, Tipo Aerosol, Aroma Lavanda, Biodegradável, Embalagem Em Frasco/Lata Com No Mínimo 350 Mil, Registro Na Anvisa	Und			
2.000	6.67R\$	13.340,00	Puroar			
				TOTAL	R\$ 13.340,00	

LOTE 63: Exclusivo ME

Item	Cód	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	12405	Garrafa Termica - De Pressão, Material Plástico, Capacidade Mínima Aproximada De 1 L, Cor Lisa A Azul No Ato Do Pedido. Marcas Sugeridas: Unitermi, Termolar, Inovix	UD	50	40,87	R\$ 2.033,50
				TOTAL	R\$ 2.033,50	

LOTE 72: Exclusivo ME

Item	Cód	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	12456	Touca Descartável Tnt Sanfonada Com Elástico - Cor Branca, Pacote Com No Mínimo 50 Unidades	PCT	150	6,59	R\$ 988,50
				TOTAL	R\$ 988,50	

LOTE 89: Exclusivo ME

Item	Cód	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	12429	Prendedor De Roupas, Desenvolvido Com Plástico Resistente E Moia De Metal. Indicado Para Fixação De Roupas Em Geral No Varal, A Cor Dos Prendedores Pode Variar, Pacote Com 12 Unidades	PCT	150	1,83	R\$ 274,50
				TOTAL	R\$ 274,50	

Valor total da Ata R\$16.636,50 (dezesseis mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

33. ÓRGÃO GERENCIADOR

33.1. O órgão gerenciador será o Poder Executivo do Município de Cruzeiro do Oeste, Paraná.

33.2. Em cumprimento ao disposto no art. 86, da Lei nº 14.133/2021, foi divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP a Intenção de Registro de Preços (IRP) nº 01/2026, para a qual não manifestou nenhum órgão ou entidade participante interessado.

34. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

34.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

34.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou qualitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 32, do Decreto Municipal nº 172/2022.

35. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA

35.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagemidade dos preços registrados, nos termos do art. 31, do Decreto Municipal nº 172/2022.

35.1.1. Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

35.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

35.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

35.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por meio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

35.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

35.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

35.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

35.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

35.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

35.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

35.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

35.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

35.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

35.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação,

35.7. A habilitação dos licitantes que compoão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

35.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital e

35.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

35.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

35.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

35.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

35.10. A ata de registro de preços será assinada, podendo as partes optarem pela assinatura digital, e será disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

35.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

35.12. Os contratos decorrentes do contrato ou do instrumento substituto deverão haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

35.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por meio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

35.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

35.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

35.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

35.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

35.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

35.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

35.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

35.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

35.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

35.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

35.7. A habilitação dos licitantes que compoão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

35.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital e

35.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

35.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

35.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

35.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

35.10. A ata de registro de preços será assinada, podendo as partes optarem pela assinatura digital, e será disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

35.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

35.12. Os contratos decorrentes do contrato ou do instrumento substituto deverão haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

35.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por meio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

35.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

35.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

35.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

35.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

35.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

35.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

35.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

35.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

35.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

35.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

35.7. A habilitação dos licitantes que compoão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

35.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital e

35.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

35.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

35.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

35.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

35.10. A ata de registro de preços será assinada, podendo as partes optarem pela assinatura digital, e será disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

35.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

35.12. Os contratos decorrentes do contrato ou do instrumento substituto deverão haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

35.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por meio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

35.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

35.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

35.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

35.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

35.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

35.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

35.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

35.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

35.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

35.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

35.7. A habilitação dos licitantes que compoão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

35.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital e

35.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

35.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

35.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

35.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

35.10. A ata de registro de preços será assinada, podendo as partes optarem pela assinatura digital, e será disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

35.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

35.12. Os contratos decorrentes do contrato ou do instrumento substituto deverão haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazerem em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

55.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

55.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

55.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

55.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

56. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

56.1. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação ou revisão, supressão ou acréscimo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos do art. 32 do Decreto Municipal nº 172/2022.

57. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

57.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

57.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

57.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

57.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

57.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

57.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

57.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anúncia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

57.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

57.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

58. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

58.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

58.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

58.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

58.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

58.1.4. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

58.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

58.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

58.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

58.4.1. Por razão de interesse público;

58.4.2. A pedido do fornecedor.

59. DAS PENALIDADES

59.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

59.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

59.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

59.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

60. CONDIÇÕES GERAIS

60.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cruzeiro do Oeste/PR, 10 de Abril de 2026.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Sr. Armando Cerci Junior

Prefeito Municipal

RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO

Contratada

Sra. Lisile Pereira do Santos

Secretária Municipal de Administração

Gestora

Sr. Daniel Jorge de Carvalho

Fiscal

Sra. Rosana Jesus de Souza

Fiscal

Sra. Melyne Movio S. Pereira

Fiscal

Sra. Karolina Oliveira Araujo

Fiscal

Sra. Marcela Barbosa dos Santos

Fiscal

Sra. Patrícia Gomes Dourado

Fiscal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na rua João Ormino de Resende, n.º 686, inscrita no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026, publicada no jornal Umuarama Ilustrado no dia 10 de abril de 2026.

Processo Administrativo Nº 01/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa RPG COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 54.205.260/0001-22, situada na Rua Castelo Branco, nº 206, Bairro: Centro, Cid. de Jataizinho, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Rafael Pires Gonçalves, portador do RG nº 1.XXX.XXX-26 e CPF nº 297.XXX.XXX-80, Telefone: (41) 98963-2669, e-mail: rpgmercadorias@gmail.com, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e Decreto Municipal nº 172, de 24 de junho de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

61. DO OBJETO

61.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de materiais de limpeza e higiene, de forma parcelada, para atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Cruzeiro do Oeste do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação Pregão Registro de Preço n.º 01/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

62. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, são as que seguem:

LOTE 23: Exclusivo ME

Item Cód Descrição Und Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$

Marca

1 12378 Cesto plástico tipo lixeira. Material em polipropileno com acionamento de tampa no pedal. Capacidade: 100 Litros. Cor: preto, verde ou marrom. UD 150

188,27 R\$ 28.240,50 Arplast

TOTAL R\$ 28.240,50

LOTE 46: Exclusivo ME

Item Cód Descrição Und Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$

Marca

1 12368 Bacia Plástica. Produto Em Polipropileno Não Reciclável, Canelada, Com Alta Resistência, Redonda, Capacidade Aprox. De 40 Litros, 48,5Cm Diâmetro, 23Cm De Altura Com Alças Embuladas UD 250

21,19 R\$ 5.297,50 Arplast

TOTAL R\$ 5.297,50

LOTE 48: Exclusivo ME

Item Cód Descrição Und Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$

Marca

1 12390 Dispenser Higienizador- Para Uso De Sabonete Líquido Ou Alcool Em Gel. Reservatório De 800 Ml De Capacidade. Material: Plástico Abs. Cor: Branco. Tampa Frontal Basculante. Acionamento Manual. Visual Central Transparente Para Visibilidade Do Produto. Fixação Em Parede. Acompanhado De Buchas E Parafusos Para Fixação. UD 200

23,69 R\$ 4.738,00

TOTAL R\$ 4.738,00

LOTE 50: Exclusivo ME

Item Cód Descrição Und Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$

Marca

1 12367 Bacia Plástica. Produto Em Polipropileno Não Reciclável, Canelada, Com Alta Resistência, Redonda, Capacidade Aprox. De 30 Litros. UD 250

15,99 R\$ 3.997,50

TOTAL R\$ 3.997,50

LOTE 61: Exclusivo ME

Item Cód Descrição Und Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$

Marca

1 12366 Bacia Plástica. Produto Em Polipropileno Não Reciclável, Canelada, Com Alta Resistência, Redonda, Capacidade Aprox. De 18 Litros. UD 250

10,99 R\$ 2.747,50

TOTAL R\$ 2.747,50

LOTE 62: Exclusivo ME

Item Cód Descrição Und Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$

Marca

1 12406 Garrafa Térmica - Capacidade De No Mínimo 1,8 Litros (Aceita-Se Variação De Até 25% Para Mais: 1,8 – 2,2 Litros), Ampola Inquebrável, Alça De Transporte E Acionamento Por Pressão. Conservação Térmica De, No Mínimo, 6 Horas. Marcas Sugeridas: Unitermi, Termolar, Invicta UD 5065,99

R\$ 3.299,50

TOTAL R\$ 3.299,50

LOTE 65: Exclusivo ME

Item Cód Descrição Und Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$

Marca

1 12371 Balde Plástico, Resistente, De Alta Qualidade, Capacidade Aprox. De 15 Litros. Medidas Aprox.: (Dimensão X Alt): 26,5Cm X 27,0 Cm, O Cesto De Lixo Com Telo De Ideal Para Manter O Ambiente Limpo E Eliminar Tudo Que Precisa Ser Descartado Sem Comprometer A Higiene E Organização Do Espaço. UD 250

5,20 R\$ 1.300,00

Arplast

TOTAL R\$ 1.300,00

LOTE 79: Exclusivo ME

Item Cód Descrição Und Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$

Marca

1 12370 Balde Plástico, Resistente, De Alta Qualidade, Capacidade Aprox. De 10 Litros. Tamanho Aproximado 7X25Cm. Balde Com Alça Resistente. Confeccionado Em Polipropileno Não Reciclável. UD 350

6,59 R\$ 2.306,50

TOTAL R\$ 2.306,50

LOTE 73: Exclusivo ME

Item Cód Descrição Und Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$

Marca

1 12375 Cesto Banheiro Telo - Descrição Do Produto. Capacidade Aprox. De : 10 L - Dimensão: (Diâmetro X Alt): 26,5Cm X 27,0 Cm, O Cesto De Lixo Com Telo É Ideal Para Manter O Ambiente Limpo E Eliminar Tudo Que Precisa Ser Descartado Sem Comprometer A Higiene E Organização Do Espaço. UD 250

5,20 R\$ 1.300,00

Arplast

TOTAL R\$ 1.300,00

LOTE 77: Exclusivo ME

Item Cód Descrição Und Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$

Marca

1 12370 Balde Plástico, Resistente, De Alta Qualidade, Capacidade Aprox. De 10 Litros. Tamanho Aproximado 7X25Cm. Balde Com Alça Resistente. Confeccionado Em Polipropileno Não Reciclável. UD 350

6,59 R\$ 2.306,50

TOTAL R\$ 2.306,50

LOTE 73: Exclusivo ME

Item Cód Descrição Und Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$

Marca

1 12375 Cesto Banheiro Telo - Descrição Do Produto. Capacidade Aprox. De : 10 L - Dimensão: (Diâmetro X Alt): 26,5Cm X 27,0 Cm, O Cesto De Lixo Com Telo É Ideal Para Manter O Ambiente Limpo E Eliminar Tudo Que Precisa Ser Descartado Sem Comprometer A Higiene E Organização Do Espaço. UD 250

5,20 R\$ 1.300,00

Arplast

TOTAL R\$ 1.300,00

LOTE 79: Exclusivo ME

Item Cód Descrição Und Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$

Marca

1 12370 Balde Plástico, Resistente, De Alta Qualidade, Capacidade Aprox. De 10 Litros. Tamanho Aproximado 7X25Cm. Balde Com Alça Resistente. Confeccionado Em Polipropileno Não Reciclável. UD 350

6,59 R\$ 2.306,50

TOTAL R\$ 2.306,50

LOTE 73: Exclusivo ME

Item Cód Descrição Und Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$

Marca

1 12375 Cesto Banheiro Telo - Descrição Do Produto. Capacidade Aprox. De : 10 L - Dimensão: (Diâmetro X Alt): 26,5Cm X 27,0 Cm, O Cesto De Lixo Com Telo É Ideal Para Manter O Ambiente Limpo E Eliminar Tudo Que Precisa Ser Descartado Sem Comprometer A Higiene E Organização Do Espaço. UD 250

5,20 R\$ 1.300,00

Arplast

TOTAL R\$ 1.300,00

LOTE 79: Exclusivo ME

Item Cód Descrição Und Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$

Marca

1 12370 Balde Plástico, Resistente, De Alta Qualidade, Capacidade Aprox. De 10 Litros. Tamanho Aproximado 7X25Cm. Balde Com Alça Resistente. Confeccionado Em Polipropileno Não Reciclável. UD 350

6,59 R\$ 2.306,50

TOTAL R\$ 2.306,50

LOTE 73: Exclusivo ME

Item Cód Descrição Und Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$

Marca

1 12375 Cesto Banheiro Telo - Descrição Do Produto. Capacidade Aprox. De : 10 L - Dimensão: (Diâmetro X Alt): 26,5Cm X 27,0 Cm, O Cesto De Lixo Com Telo É Ideal Para Manter O Ambiente Limpo E Eliminar Tudo Que Precisa Ser Descartado Sem Comprometer A Higiene E Organização Do Espaço. UD 250

5,20 R\$ 1.300,00

Arplast

TOTAL R\$ 1.300,00

LOTE 79: Exclusivo ME

Item Cód Descrição Und Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$

Marca

1 12370 Balde Plástico, Resistente, De Alta Qualidade, Capacidade Aprox. De 10 Litros. Tamanho Aproximado 7X25Cm. Balde Com Alça Resistente. Confeccionado Em Polipropileno Não Reciclável. UD 350

6,59 R\$ 2.306,50

TOTAL R\$ 2.306,50

LOTE 73: Exclusivo ME

Item Cód Descrição Und Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$

Marca

1 12375 Cesto Banheiro Telo - Descrição Do Produto. Capacidade Aprox. De : 10 L - Dimensão: (Diâmetro X Alt): 26,5Cm X 27,0 Cm, O Cesto De Lixo Com Telo É Ideal Para Manter O Ambiente Limpo E Eliminar Tudo Que Precisa Ser Descartado Sem Comprometer A Higiene E Organização Do Espaço. UD 250

5,20 R\$ 1.300,00

Arplast

TOTAL R\$ 1.300,00

LOTE 79: Exclusivo ME

Item Cód Descrição Und Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$

Marca

1 12370 Balde Plástico, Resistente, De Alta Qualidade, Capacidade Aprox. De 10 Litros. Tamanho Aproximado 7X25Cm. Balde Com Alça Resistente. Confeccionado Em Polipropileno Não Reciclável. UD 350

6,59 R\$ 2.306,50

TOTAL R\$ 2.306,50

LOTE 73: Exclusivo ME

Item Cód Descrição Und Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$

Marca

1 12375 Cesto Banheiro Telo - Descrição Do Produto. Capacidade Aprox. De : 10 L - Dimensão: (Diâmetro X Alt): 26,5Cm X 27,0 Cm, O Cesto De Lixo Com Telo É Ideal Para Manter O Ambiente Limpo E Eliminar Tudo Que Precisa Ser Descartado Sem Comprometer A Higiene E Organização Do Espaço. UD 250

5,20 R\$ 1.300,00

Arplast

TOTAL R\$ 1.300,00

LOTE 79: Exclusivo ME

Item Cód Descrição Und Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$

Marca

1 12370 Balde Plástico, Resistente, De Alta Qualidade, Capacidade Aprox. De 10 Litros. Tamanho Aproximado 7X25Cm. Balde Com Alça Resistente. Confeccionado Em Polipropileno Não Reciclável. UD 350

6,59 R\$ 2.306,50

TOTAL R\$ 2.306,50

LOTE 73: Exclusivo ME

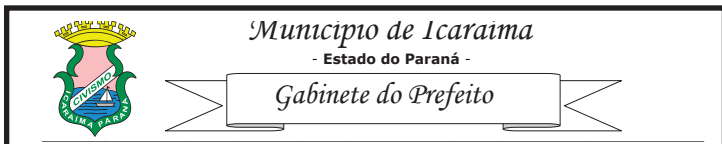
Item Cód Descrição Und Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$

Marca

1 12375 Cesto Banheiro Telo - Descrição Do Produto. Capacidade Aprox. De : 10 L - Dimensão: (Diâmetro X Alt): 26,5Cm X 27,0 Cm, O Cesto De Lixo Com Telo É Ideal Para Manter O Ambiente Limpo E Eliminar Tudo Que Precisa Ser Descartado Sem Comprometer A Higiene E Organização Do Espaço. UD 250

5,20 R\$ 1.300,00

Arplast



Município de Icaraima - Estado do Paraná - Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 036/2025 - PREGÃO 015/2025

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DEVAIR FABRIS, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.234.477-0 SSP/PR e CPF/MF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE. E, de outro lado a empresa ELETROLEX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 49.848.607/0001-15, com sede na Rua Dissabury Yokohama, nº 2367, Jardim Espanhol, CEP 87.506-120, Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, telefone (41) 2020-7657, e-mail: eletrolex2@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. ALESSANDRO DA CUNHA JUSTINO, portador do RG nº 9.919.828-1 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 056.312.689-22, como segue:

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo e do quantitativo da Ata de Registro de Preços nº 036/2025 para AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDIMENTOS DE TODAS AS SECRETARIAS, BEM COMO PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA;

CONSIDERANDO o interesse da contratante na continuidade da execução do objeto contratual, solicitando a renovação da ata de registro de preços;

CONSIDERANDO a vantajosidade à Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade e da viabilidade técnica, com foco na otimização dos recursos públicos;

As partes resolvem, pelo presente instrumento ADITAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços 036/2025, por mais 12 (doze) meses, a partir da data de 23/04/2026 à 23/04/2027. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços atenderá à previsão da cláusula segunda e ao disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, garantindo conformidade legal e interesse da Administração,

bem como a renovação dos quantitativos registrados conforme tabela abaixo discriminada:

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, QUANT., VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, MARCA/MODELO. Lists various electrical items like lamps, cables, and switches with their respective quantities and prices.

Table with 6 columns: e água, Refletor de Led 30W - Bivolt 6500K, Fluxo Luminoso: 900 Lm, Tensão Bivolt (90V-200V), material em alumínio, alcance 1200 mm (12 metros), grau de Proteção IP54 ou IP66, resistente ao sol e água. Lists more electrical items with detailed specifications.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL Fica acrescido à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o valor de R\$ 117.507,50 (cento e dezesseite mil, quinhentos e sete reais e cinquenta centavos), passando valor total do contrato a ser de R\$ 235.015,00 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quinze reais).

A justificativa técnica do setor requisitante consta no processo administrativo que instrui este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 7.065/2024.

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da referida Ata de Registro de Preços.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ,

- DEVAIR FABRIS - Prefeito Municipal -

ELETROLEX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME Contratada

Testemunhas

Nome: Patrícia Zanoli RG: 9.632.174-0 Nome: Susana Ferreira Graciano RG: 6.130.527-0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141 CEP: 87.580.000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 204/2026, de 08 de Abril de 2026.

República por Inconexão SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora FRANCIELE OLIVEIRA BARBOSA e a outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

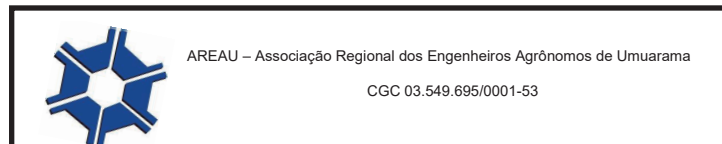
RESOLVE: 1 - Conceder a partir de 20 de março de 2026, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 783/2025 em seu Artigo 13 "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terço o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em cursos) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidas pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre (tais como AMÉRICOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissionais e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos à área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional "Plataforma Brasil- Tranferregov.br, 1ª Conferência Estadual das cidades do Paraná, 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná, e apoio à operação Transferregov.br nos municípios Paranaenses- 2ª edição", ofertado pela Squadra Consultoria, Escola de Gestão do Paraná totalizando uma carga horária de 80 horas, com término no 04 de março de 2026, após a aprovação da Lei 783/2025, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 04/03/2026 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- "O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

Table with 5 columns: NOME, MATRÍCULA, CARGO, NÍVEL ATUAL, CLASSE E NÍVEL APOS AVANÇO VERTICAL. Lists Franciele Oliveira Barbosa with details of her position and advancement.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 20 de março de 2025.

Alto Piquiri, 08 de Abril de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho Prefeito Municipal



AREA - Associação Regional dos Engenheiros Agrônomos de Umuarama CGC 03.549.695/0001-53

A AREA solicita a RETRAÇÃO do edital de convocação para a Assembleia Geral Extraordinária, publicado no dia 10/04/26, onde por um erro de digitação da parte da associação, o ano da assembleia foi colocado como ano de 2023. O correto é: Ano de 2026.

Edital correto: EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA REVISÃO DO ESTATUTO

A diretoria da AREA - Associação Regional dos Engenheiros Agrônomos de Umuarama através de seu presidente Humberto Vignoli e em cumprimento ao disposto no estatuto social, convoca para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA a ser realizada no dia 20 de abril de 2026, na Sede Campestre da AREA, situado no Parque Lago Azul, Umuarama-Pr a partir das deztoito horas com a finalidade Revisão do Estatuto da AREA.

Humberto Vignoli Presidente AREA

Table with 2 columns: ITEM, PROPOSTA DE EMPRESA - LISTAGEM DE VEÍCULOS. Lists vehicle specifications for a procurement process.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLUZ Avenida Mariluz, 1920 - Centro - CEP: 87.470-000 Fone: (41) 2534-8000 - CNPJ: 76.404.136/0001-29

MODALIDADE: AQUISIÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO e manutenção de equipamentos para o Projeto de Implantação de uma Rede de Segurança de Água, referente ao Projeto Executivo nº 04/2025, cujo objeto é Registro de preços, visando a contratação de empresa para fornecimento de produtos de limpeza específicos para higienização de fômites sanitários, para prazo de 12 meses, conforme termo de referência, e demais instruções constantes no Edital.

Table with 6 columns: ITEM, PROPOSTA DE EMPRESA - LISTAGEM DE VEÍCULOS, OUTRA EMPRESA, UNIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Lists vehicle specifications and prices for a procurement process.

MARLUZ, 14 DE ABRIL DE 2026

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES CPF: 008.103.919-94



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARLUZ CNPJ Nº 76.404.136/0001-29

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 061 DE 14 DE ABRIL DE 2026

Concede Promoção mediante Avanço Vertical aos servidores abaixo relacionados.

Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Marluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos arts.10 inciso II, da Lei Complementar nº 06 de 03 de abril de 2008, que trata do Plano de Cargos, carreira e remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE: Art. 1º. Conceder Promoção mediante a Avanço Vertical, em virtude da apresentação de documento comprobatório de graduação em nível superior ao do início da carreira, a contar de 01 de abril de 2026 aos servidores abaixo relacionados:

Table with 5 columns: Matrícula, Nome, Cargo, Admissão, Nível Anterior, Nível Atual. Lists server details for a promotion process.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 abril de 2026

Prefeitura Municipal de Marluz, em 14 de abril de 2026.

Paulo Armando da Silva Alves Prefeito Municipal

CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE: Art. 1º - Nomear Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha e Avaliação de Diretor Escolar no Exercício de sua função durante o período de sua Gestão, constituída por no mínimo sete pessoas, representando os seguintes segmentos:

- 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- Michelle Pereira Santos, CPF: 040.795.478-19
- Marta Ferreira Gobiatti de Souza, CPF: 747.666.869-34
- 03 (três) Representantes dos profissionais do magistério, sendo um representante de cada instituição municipal de ensino:
- Andréia Aparecida Blasques Pimenta, CPF: 043.949.329-39 (representante da Escola Municipal João Batista de Melo)
- Raquel Neli Rufino B. Mascari, CPF: 017.878.129-01 (representante do CMEI Zaira Tiliaki Ornelas)
- Francieli da Silva Gudín (representante do CMEI Padre Ernesto Pereira)
- 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação:
- Lilian Aparecida Bergamin Nicolau, CPF: 035.943.699-43
- 01 (um) Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:
- Márcia Bachini Zanoli, CPF: 037.473.719-30
- 2º - A Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha e Avaliação de Diretor Escolar da rede municipal de ensino de São Jorge do Patrocínio será instituída por meio de portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal e terá como finalidade realizar o monitoramento e o acompanhamento de todo o processo de Escolha e Avaliação do diretor escolar da rede municipal de ensino, mediante critérios técnicos de desempenho que deverá ser realizada em todas as instituições de ensino observando os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, eficiência e melhoria da qualidade
- 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as da Portaria nº 31/2025.
RONALDO TINTI Prefeito Municipal

CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE: Art. 1º Conceder FÉRIAS, com fundamento no disposto constitucional, bem como no Estatuto dos Servidores Municipais de São Jorge do Patrocínio e na Lei Municipal nº 929/2005, em favor do servidor público municipal Sr. LAERCIO APARECIDO BRUNALDI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº - 898.049-, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, matrícula nº 12961, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio, Departamento de Limpeza Pública, correspondentes a 20 (vinte) dias, relativos ao período aquisitivo de 31/05/2025 a 12/06/2026, a serem gozadas no período de 04/05/2026 a 23/05/2026, com pagamento integral do abono constitucional de 1/3 de férias, na competência de abril de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RONALDO TINTI Prefeito Municipal

CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE: Art. 1º Conceder FÉRIAS, com fundamento no disposto constitucional, bem como no Estatuto dos Servidores Municipais de São Jorge do Patrocínio e na Lei Municipal nº 929/2005, em favor do Servidor Público Sr. JOSÉ ANTONIO LOPES, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº. 28.404.753-X SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Mecânico, Classe IX, Padrão GSG-IX, Lotado na Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio - Departamento de Transporte, correspondentes a 30 (trinta) dias regulamentares, relativos ao período aquisitivo de 13/03/2025 a 12/03/2026, a serem gozadas no período de 04/05/2026 a 02/06/2026, com pagamento integral do abono constitucional de 1/3 de férias, na competência de abril de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RONALDO TINTI Prefeito Municipal

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025 EDITAL Nº. 050/2026 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS, DE COMPROVAÇÃO PROFISSIONAL E DE QUALIFICAÇÃO COM O OBJETIVO DE FIRMAR CONTRATO EM REGIME ESPECIAL - CRES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, considerando a Lei Municipal nº 2.098, de 09 de junho de 2017, regulamentada pela Portaria nº. 093, de 26 de setembro de 2017, alterada pelas Leis Municipais nºs. 2.117/2017, nº. 2.557/2022 e nº. 2.722/2025, que dispõe sobre a contratação temporária para atender à necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Concessão de Auxílio Doença à Servidora Pública Sr. Andressa Nunes Lacotis da Costa, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora 20:00 HS, Matrícula nº. 858301, mediante Portaria nº. 134/2026;

RESOLVE: 1. CONVOCAR a candidata abaixo aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS 2025 realizado pelo município de São Jorge do Patrocínio/PR para comparecer no dia 15/04/2026 (quarta-feira) das 7h30min às 11h30min, ou das 13:00 às 17:00 horas junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito à Avenida Carlos Spanhol, nº. 164, Centro, para apresentação dos documentos pessoais, de comprovação profissional e de qualificação (vias originais) com objetivo de Firmar Contrato em Regime Especial - CRES:

CARGO: PROFESSOR 20:00 HS; Ordem INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO PONTUAÇÃO DATA NASC. 17 8811 SOLAINE REBERTE CAPIOTO 86 25/05/1982

2. Caso a candidata convocada não compareça ao local, data e horário estabelecidos nesta convocação para comprovação documental obrigatória ou que não manifestar interesse à vaga será considerado desistente, ou ainda poderá solicitar seu deslocamento para o final da lista, podendo ser convocado mais uma vez, respeitando a ordem de classificação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 14 de abril de 2026. RONALDO TINTI Prefeito Municipal

CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE: Art. 1º Conceder FÉRIAS, com fundamento no disposto constitucional, bem como no Estatuto dos Servidores Municipais de São Jorge do Patrocínio e na Lei Municipal nº 929/2005, em favor do Servidor Público Sr. JOSÉ ANTONIO LOPES, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº. 28.404.753-X SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Mecânico, Classe IX, Padrão GSG-IX, Lotado na Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio - Departamento de Transporte, correspondentes a 30 (trinta) dias regulamentares, relativos ao período aquisitivo de 13/03/2025 a 12/03/2026, a serem gozadas no período de 04/05/2026 a 02/06/2026, com pagamento integral do abono constitucional de 1/3 de férias, na competência de abril de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RONALDO TINTI Prefeito Municipal

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025 EDITAL Nº. 050/2026 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS, DE COMPROVAÇÃO PROFISSIONAL E DE QUALIFICAÇÃO COM O OBJETIVO DE FIRMAR CONTRATO EM REGIME ESPECIAL - CRES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, considerando a Lei Municipal nº 2.098, de 09 de junho de 2017, regulamentada pela Portaria nº. 093, de 26 de setembro de 2017, alterada pelas Leis Municipais nºs. 2.117/2017, nº. 2.557/2022 e nº. 2.722/2025, que dispõe sobre a contratação temporária para atender à necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Concessão de Auxílio Doença à Servidora Pública Sr. Andressa Nunes Lacotis da Costa, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora 20:00 HS, Matrícula nº. 858301, mediante Portaria nº. 134/2026;

RESOLVE: 1. CONVOCAR a candidata abaixo aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS 2025 realizado pelo município de São Jorge do Patrocínio/PR para comparecer no dia 15/04/2026 (quarta-feira) das 7h30min às 11h30min, ou das 13:00 às 17:00 horas junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito à Avenida Carlos Spanhol, nº. 164, Centro, para apresentação dos documentos pessoais, de comprovação profissional e de qualificação (vias originais) com objetivo de Firmar Contrato em Regime Especial - CRES:

CARGO: PROFESSOR 20:00 HS; Ordem INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO PONTUAÇÃO DATA NASC. 17 8811 SOLAINE REBERTE CAPIOTO 86 25/05/1982

2. Caso a candidata convocada não compareça ao local, data e horário estabelecidos nesta convocação para comprovação documental obrigatória ou que não manifestar interesse à vaga será considerado desistente, ou ainda poderá solicitar seu deslocamento para o final da lista, podendo ser convocado mais uma vez, respeitando a ordem de classificação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 14 de abril de 2026. RONALDO TINTI Prefeito Municipal

CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE: Art. 1º Conceder FÉRIAS, com fundamento no disposto constitucional, bem como no Estatuto dos Servidores Municipais de São Jorge do Patrocínio e na Lei Municipal nº 929/2005, em favor do Servidor Público Sr. JOSÉ ANTONIO LOPES, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº. 28.404.753-X SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Mecânico, Classe IX, Padrão GSG-IX, Lotado na Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio - Departamento de Transporte, correspondentes a 30 (trinta) dias regulamentares, relativos ao período aquisitivo de 13/03/2025 a 12/03/2026, a serem gozadas no período de 04/05/2026 a 02/06/2026, com pagamento integral do abono constitucional de 1/3 de férias, na competência de abril de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RONALDO TINTI Prefeito Municipal

CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE: Art. 1º Conceder FÉRIAS, com fundamento no disposto constitucional, bem como no Estatuto dos Servidores Municipais de São Jorge do Patrocínio e na Lei Municipal nº 929/2005, em favor do Servidor Público Sr. JOSÉ ANTONIO LOPES, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº. 28.404.753-X SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Mecânico, Classe IX, Padrão GSG-IX, Lotado na Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio - Departamento de Transporte, correspondentes a 30 (trinta) dias regulamentares, relativos ao período aquisitivo de 13/03/2025 a 12/03/2026, a serem gozadas no período de 04/05/2026 a 02/06/2026, com pagamento integral do abono constitucional de 1/3 de férias, na competência de abril de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RONALDO TINTI Prefeito Municipal

CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE: Art. 1º Conceder FÉRIAS, com fundamento no disposto constitucional, bem como no Estatuto dos Servidores Municipais de São Jorge do Patrocínio e na Lei Municipal nº 929/2005, em favor do Servidor Público Sr. JOSÉ ANTONIO LOPES, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº. 28.404.753-X SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Mecânico, Classe IX, Padrão GSG-IX, Lotado na Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio - Departamento de Transporte, correspondentes a 30 (trinta) dias regulamentares, relativos ao período aquisitivo de 13/03/2025 a 12/03/2026, a serem gozadas no período de 04/05/2026 a 02/06/2026, com pagamento integral do abono constitucional de 1/3 de férias, na competência de abril de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RONALDO TINTI Prefeito Municipal

CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE: Art. 1º Conceder FÉRIAS, com fundamento no disposto constitucional, bem como no Estatuto dos Servidores Municipais de São Jorge do Patrocínio e na Lei Municipal nº 929/2005, em favor do Servidor Público Sr. JOSÉ ANTONIO LOPES, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº. 28.404.753-X SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Mecânico, Classe IX, Padrão GSG-IX, Lotado na Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio - Departamento de Transporte, correspondentes a 30 (trinta) dias regulamentares, relativos ao período aquisitivo de 13/03/2025 a 12/03/2026, a serem gozadas no período de 04/05/2026 a 02/06/2026, com pagamento integral do abono constitucional de 1/3 de férias, na competência de abril de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RONALDO TINTI Prefeito Municipal

CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE: Art. 1º Conceder FÉRIAS, com fundamento no disposto constitucional, bem como no Estatuto dos Servidores Municipais de São Jorge do Patrocínio e na Lei Municipal nº 929/2005, em favor do Servidor Público Sr. JOSÉ ANTONIO LOPES, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº. 28.404.753-X SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Mecânico, Classe IX, Padrão GSG-IX, Lotado na Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio - Departamento de Transporte, correspondentes a 30 (trinta) dias regulamentares, relativos ao período aquisitivo de 13/03/2025 a 12/03/2026, a serem gozadas no período de 04/05/2026 a 02/06/2026, com pagamento integral do abono constitucional de 1/3 de férias, na competência de abril de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RONALDO TINTI Prefeito Municipal

CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE: Art. 1º Conceder FÉRIAS, com fundamento no disposto constitucional, bem como no Estatuto dos Servidores Municipais de São Jorge do Patrocínio e na Lei Municipal nº 929/2005, em favor do Servidor Público Sr. JOSÉ ANTONIO LOPES, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº. 28.404.753-X SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Mecânico, Classe IX, Padrão GSG-IX, Lotado na Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio - Departamento de Transporte, correspondentes a 30 (trinta) dias regulamentares, relativos ao período aquisitivo de 13/03/2025 a 12/03/2026, a serem gozadas no período de 04/05/2026 a 02/06/2026, com pagamento integral do abono constitucional de 1/3 de férias, na competência de abril de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RONALDO TINTI Prefeito Municipal

CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE: Art. 1º Conceder FÉRIAS, com fundamento no disposto constitucional, bem como no Estatuto dos Servidores Municipais de São Jorge do Patrocínio e na Lei Municipal nº 929/2005, em favor do Servidor Público Sr. JOSÉ ANTONIO LOPES, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº. 28.404.753-X SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Mecânico, Classe IX, Padrão GSG-IX, Lotado na Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio - Departamento de Transporte, correspondentes a 30 (trinta) dias regulamentares, relativos ao período aquisitivo de 13/03/2025 a 12/03/2026, a serem gozadas no período de 04/05/2026 a 02/06/2026, com pagamento integral do abono constitucional de 1/3 de férias, na competência de abril de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RONALDO TINTI Prefeito Municipal

CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE: Art. 1º Conceder FÉRIAS, com fundamento no disposto constitucional, bem como no Estatuto dos Servidores Municipais de São Jorge do Patrocínio e na Lei Municipal nº 929/2005, em favor do Servidor Público Sr. JOSÉ ANTONIO LOPES, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº. 28.404.753-X SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Mecânico, Classe IX, Padrão GSG-IX, Lotado na Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio - Departamento de Transporte, correspondentes a 30 (trinta) dias regulamentares, relativos ao período aquisitivo de 13/03/2025 a 12/03/2026, a serem gozadas no período de 04/05/2026 a 02/06/2026, com pagamento integral do abono constitucional de 1/3 de férias, na competência de abril de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RONALDO TINTI Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064-2025

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do

AVISO DE LICITAÇÃO
Número da Compra no Compras Net Nº 90013/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 057/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os procedimentos da Lei Federal nº 14.133 de 10/10/2021, Decreto de Regulação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, do tipo MAIOR DESCONTO-POR LOTE.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, torna público e certame licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, com exclusividade na contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte locais e integrantes da micro região de Umuarama definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, em conformidade com os procedimentos da Lei Federal nº 14.133 de 10/10/2021, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 12 de 30/05/2022, Decreto de Regulação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Pregulário nº 27-TC/PR, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

AVISO DE LICITAÇÃO
Número da Compra no Compras Net Nº 90014/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os procedimentos da Lei Federal nº 14.133 de 10/10/2021, Decreto de Regulação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, do tipo MENOR PREÇO - POR ITEM.

AVISO DE LICITAÇÃO
Número da Compra no Compras Net Nº 90014/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os procedimentos da Lei Federal nº 14.133 de 10/10/2021, Decreto de Regulação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, do tipo MENOR PREÇO - POR ITEM.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
RESOLUÇÃO Ad REFERENDUM Nº 06/2026
Dispõe sobre a aprovação ad referendum de recurso no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à compra de um veículo, em conformidade com o disposto na Resolução SESA nº 317/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Avenida Marília, 1920 - Centro - Fone: (44) 3534-8000
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR
CONTRATADO: POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Avenida Marília, 1920 - Centro - Fone: (44) 3534-8000
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR
CONTRATADO: ROLEMANS AUTO PEÇAS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Avenida Marília, 1920 - Centro - Fone: (44) 3534-8000
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR
CONTRATADO: ROLEMANS AUTO PEÇAS LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03/2026
O Presidente da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Avenida Marília, 1920 - Centro - Fone: (44) 3534-8000
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR
CONTRATADO: SCR BARBOSA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CONTRATADO: POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA
CNPJ: 77.647.048/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CONTRATADO: POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA
CNPJ: 77.647.048/0001-10

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
PORTARIA Nº 101/2026
Paralisa o prazo do contrato temporário de CHELLE PANARO CLAUD DOS SANTOS contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, regido pelo Edital nº 001/2024 - CIUENP.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
PORTARIA Nº 102/2026
Revoga a Portaria nº 059/2025 - CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
PORTARIA Nº 102/2026
Revoga a Portaria nº 059/2025 - CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº 2
Ref: CONTRATO Nº 67/2025
Contratante: Município de Perobal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº 2
Ref: CONTRATO Nº 67/2025
Contratante: Município de Perobal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
Processo Administrativo nº 026/2026
Objeto: Contratação da empresa Fábrica Cascavelense de Cidadãos, especializada em treinamento esportivo de futebol de campo para crianças e adolescentes de 6 a 17 anos do município de Perobal, visando a descoberta e o desenvolvimento de talentos por meio de treinamento de alta qualidade, com recursos provenientes do Convênio Transferêre, br nº 98/1473, firmado entre o Ministério do Esporte e o Município de Perobal-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 121/2026
Nomeia os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do COMPEDEC, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 122/2026
Homologa e Adjudica a Pregão Eletrônico nº01/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
Processo Administrativo nº 027/2026
Objeto: Contratação da empresa CLÍNICA INTEGRAR TERAPIAS LTDA, para Prestação de serviços de formação profissional em manejo de comportamento e estratégias de ensino para alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), para os professores da rede municipal de ensino de Perobal-PR.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
RESOLUÇÃO Ad REFERENDUM Nº 06/2026
Dispõe sobre a aprovação ad referendum de recurso no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à compra de um veículo, em conformidade com o disposto na Resolução SESA nº 317/2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
RESOLUÇÃO Ad REFERENDUM Nº 07/2026
Dispõe sobre a aprovação ad referendum de recurso no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinado à compra de um ônibus, em conformidade com o disposto na Resolução SESA nº 325/2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
RESOLUÇÃO Ad REFERENDUM Nº 07/2026
Dispõe sobre a aprovação ad referendum de recurso no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinado à compra de um ônibus, em conformidade com o disposto na Resolução SESA nº 325/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, com sede na Av. Tancredo Neves, 611 centro, CEP: 87430-000 em Tapejara PR, inscrita no CNPJ nº 07.540.545/0001-00, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Maria Aparecida Caldeira Nunes

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TAPEJARA DO OESTE.

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TUNEIRAS DO OESTE.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026
Processo Nº 52/2026
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 23/04/2026, às 08:00:00 por meio da INTERNET, licitação na modalidade de dispensa de licitação, tipo Menor Valor Por Item - Global, através do e-mail licitacaosaojorge@gmail.com, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TELEFONIA IP (VOIP) COM CENTRAL PABX VIRTUAL COM ATÉ 114 RAMAIS - TODOS EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE TELEFONE IP EM COMODATO SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO - PORTABILIDADE DAS LINHAS TELEFONICAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR, R\$ 36.297,60 (trinta e seis mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), o REFERIDO PREGÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE REGIONAL. Entende-se como regional a microregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraisópolis/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Iporã/PR; Ivate/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Perobalzinho/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambê/PR. Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 16/04/2026, através FONE 44 - 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª a 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocínio.pr.gov.br/ São Jorge do Patrocínio-PR, 14/04/2026. RONALDO TINTI Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026
Dispõe sobre exclusão do item 2, do artigo 1º, do Decreto Legislativo nº 002/2024 que julgou regular com ressalvas as Contas Públicas do Poder Executivo do Município de Tapejara-PR, pertinentes ao exercício financeiro de 2020 e prevê outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026
Dispõe sobre exclusão do item 2, do artigo 1º, do Decreto Legislativo nº 002/2024 que julgou regular com ressalvas as Contas Públicas do Poder Executivo do Município de Tapejara-PR, pertinentes ao exercício financeiro de 2020 e prevê outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026
Dispõe sobre exclusão do item 2, do artigo 1º, do Decreto Legislativo nº 002/2024 que julgou regular com ressalvas as Contas Públicas do Poder Executivo do Município de Tapejara-PR, pertinentes ao exercício financeiro de 2020 e prevê outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 06/2026
A Mesa Diretora do Legislativo Municipal de Tapejara - Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas na Lei 1127/2025, RESOLVE:

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI
REGIONAL - 70 KM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS DOS PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRACIAS E PARA COMPOSIÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA NAS UNIDADES DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE PR.

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 103/2026
GUERINIO MENDONÇA DOS SANTOS Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve:

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Estado do Paraná
Decreto nº 3019/2026 de 13/04/2026
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgamentária nº 111/2025 de 23/12/2025.

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Estado do Paraná
Decreto nº 3019/2026 de 13/04/2026
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgamentária nº 111/2025 de 23/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034-2025

Clausula Primeira – Do Objeto: Constitui como objeto do presente a contratação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ATUAR NO AMBIENTE ESCOLAR REALIZANDO SERVIÇOS DE ASSISTENTE DE APOIO A CRIANÇAS NA ESCOLA MUNICIPAL E CMELIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR.

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique lote 443 e 444, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: 60.180.715 JULIANA ALVES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 60.180.715/0001-03, com sede à Rua Pedro Tonjato, Centro – CEP na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). Juliana Alves dos Santos, portador(a) do RG. nº 23.581.081-5, e do CPF/MF nº 29406762838, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 014/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Segunda – do Prazo

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com a Lei 14.133/2021, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº 034/2025. Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado. Fica estabelecida a recomposição financeira com base no índice IPCA de 4,26% acumulado no ano de 2025.

LOTE

ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANT VALOR UNIT.

VALOR TOTAL

1 29832 ASSISTENTE DE APOIO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados com cessão de mão de obra exclusiva de assistente de apoio às crianças de 0 a 10 anos de idade, formação: Ensino Médio, com carga horária de 40 horas semanais, na rede municipal de ensino. MES 12 R\$ 1.939,23 R \$ 23.270,76

Clausula Terceira – Do Valor Contratual

O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R\$ 23.270,76 (vinte e três mil, duzentos e setenta reais e setenta e seis centavos).

Clausula Quarta – Da Vigência

O presente Termo Aditivo terá início em 11/04/2026 e término previsto para 10/04/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.

Clausula Quinta – Das Ratificações

Permancem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Clausula Sexta – Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 09/04/2026.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035-2025

Clausula Primeira – Do Objeto: Constitui como objeto do presente a contratação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ATUAR NO AMBIENTE ESCOLAR REALIZANDO SERVIÇOS DE ASSISTENTE DE APOIO A CRIANÇAS NA ESCOLA MUNICIPAL E CMELIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR.

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique lote 443 e 444, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: VAGNER DE ALMEIDA SILVA - 05118694957, inscrita no CNPJ nº 22.494.658/0001-30, com sede à Rua Francisco Vieira Silva Filho, Centro – CEP na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). VAGNER DE ALMEIDA SILVA, portador(a) do RG. nº 5, e do CPF/MF nº 05118694957, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 014/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Segunda – do Prazo

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com a Lei 14.133/2021, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº 035/2025. Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado. Fica estabelecida a recomposição financeira com base no índice IPCA de 4,26% acumulado no ano de 2025.

LOTE

ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANT VALOR UNIT.

VALOR TOTAL

1 29832 ASSISTENTE DE APOIO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados com cessão de mão de obra exclusiva de assistente de apoio às crianças de 0 a 10 anos de idade, formação: Ensino Médio, com carga horária de 40 horas semanais, na rede municipal de ensino. DIR 12 R\$ 1.939,23 R \$ 23.270,76

Clausula Terceira – Do Valor Contratual

O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R\$ 23.270,76 (vinte e três mil, duzentos e setenta reais e setenta e seis centavos).

Clausula Quarta – Da Vigência

O presente Termo Aditivo terá início em 11/04/2026 e término previsto para 10/04/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.

Clausula Quinta – Das Ratificações

Permancem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Clausula Sexta – Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 09/04/2026.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036-2025

Clausula Primeira – Do Objeto: Constitui como objeto do presente a contratação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ATUAR NO AMBIENTE ESCOLAR REALIZANDO SERVIÇOS DE ASSISTENTE DE APOIO A CRIANÇAS NA ESCOLA MUNICIPAL E CMELIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR.

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique lote 443 e 444, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: 60.181.589 GABRIELE DA SILVA CARVALHO, inscrita no CNPJ nº 60.181.589/0001-01, com sede à Rua Jose Facci, Jardim Alegre – CEP na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). Gabriel da Silva Carvalho, portador(a) do RG. nº 15.301.000-5, e do CPF/MF nº 14225354954, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 014/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Segunda – do Prazo

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com a Lei 14.133/2021, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº 036/2025. Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado. Fica estabelecida a recomposição financeira com base no índice IPCA de 4,26% acumulado no ano de 2025.

LOTE

ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANT VALOR UNIT.

VALOR TOTAL

1 29832 ASSISTENTE DE APOIO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados com cessão de mão de obra exclusiva de assistente de apoio às crianças de 0 a 10 anos de idade, formação: Ensino Médio, com carga horária de 40 horas semanais, na rede municipal de ensino. MES 12 R\$ 1.939,23 R \$ 23.270,76

Clausula Terceira – Do Valor Contratual

O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R\$ 23.270,76 (vinte e três mil, duzentos e setenta reais e setenta e seis centavos).

Clausula Quarta – Da Vigência

O presente Termo Aditivo terá início em 11/04/2026 e término previsto para 10/04/2026, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.

Clausula Quinta – Das Ratificações

Permancem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Clausula Sexta – Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 09/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

EDITAL N.º 005 DE 14 DE ABRIL DE 2026

Convoca candidato aprovado em Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital de Concurso n.º 001, de 03 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Convocar candidatos aprovados em Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital de Concurso n.º 001 de 03 de agosto de 2022, com Homologação do Resultado final divulgado através do Edital n.º 008 de 21 de novembro de 2022, conforme quadro abaixo:

CARGO: AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO

N. INSC. NOME CLASSIF.

150879 MARCIA ROSANGELA FAXINA CE 17º

O candidato acima convocado deverá comparecer a Divisão de Recursos humanos dessa Prefeitura Municipal, cito a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves n.º 442, entre o dia 15 de abril a 08 de maio de 2026 (dia útil e em horário de expediente das 07:30hs às 11:00hs e das 13:00hs às 16:30hs), munido dos seguintes documentos (original e cópia):

- 1 (uma) foto 3x4 recente
 - Carteira de trabalho (fotocópia)
 - Carteira de identidade (fotocópia)
 - Cartão do PIS/PASEP (fotocópia)
 - Cartão do CPF/MF atualizado (fotocópia)
 - Título de Eleitor (fotocópia)
 - Certificado Militar – reservista (fotocópia)
 - Carteira Nacional de Habilitação (fotocópia)
 - Certidão de nascimento ou casamento atualizado 1 ano (fotocópia)
 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (fotocópia)
 - Cartão do CPF/MF dos filhos menores (fotocópia)
 - Certidão negativa Cível e Criminal do Cartório do Distribuidor (Fórum)
 - Certidão negativa do Cartório de Protestos
 - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residu nos últimos 5 (cinco) anos (http://www2.trf4.jus.br/trf4/)
 - Certidão de quitação eleitoral
 - Atestado/Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos
 - Comprovante de endereço residencial (conta de água, luz ou telefone);
 - Certificado/Diploma de escolaridade exigida para o cargo e histórico escolar (fotocópia)
 - Registro Profissional de Classe (fotocópia)
 - Declaração de bens móveis e imóveis do candidato
 - Declaração com o Anuário de Inscritos de não ter sofrido o exercício de função pública penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar.
 - Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, função, aposentadoria, empregos e cargos públicos nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná
 - Declaração de que o candidato não se encontra aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória
 - Comprovante do nº da conta bancária – Banco Bradesco – Agência de Tapejara-PR
 - Exames médicos de Hemograma completo, Urina 1, Razo X do Tórax e Coluna Total, Exame Médico de Psiquiatra.
 - Atestado Médico de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) analisando os exames elencados no Item acima e indicando se o candidato encontra-se apto a assumir o cargo
- Depois de apresentados todos os documentos descritos acima, o candidato passará por avaliação da perícia médica do município em data e local marcado posteriormente.
- O candidato convocado por este Edital que não comparecer no prazo descrito acima, bem como, não cumprir todos os requisitos listados acima, será desclassificado e posteriormente convocado para a vaga o próximo candidato da lista de classificação conforme divulgado através do Edital nº 008, de 21 de novembro de 2022.

Tapejara/PR, 14 de abril de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037-2025

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique lote 443 e 444, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: 60.283.708 MARIA MADALENA DOMINGUES VIEIRA, inscrita no CNPJ nº 60.283.708/0001-29, com sede à Estrada Sao Henrique, Gurucia – CEP na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). MARIA MADALENA DOMINGUES VIEIRA, portador(a) do RG. nº 68175933, e do CPF/MF nº 02258351936, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 014/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira – Do Objeto

Constitui como objeto do presente a contratação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ATUAR NO AMBIENTE ESCOLAR REALIZANDO SERVIÇOS DE ASSISTENTE DE APOIO A CRIANÇAS NA ESCOLA MUNICIPAL E CMELIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR.

Clausula Segunda – do Prazo

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com a Lei 14.133/2021, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº 037/2025. Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado. Fica estabelecida a recomposição financeira com base no índice IPCA de 4,26% acumulado no ano 2025.

LOTE

ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANT VALOR UNIT.

VALOR TOTAL

1 29832 ASSISTENTE DE APOIO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados com cessão de mão de obra exclusiva de assistente de apoio às crianças de 0 a 10 anos de idade, formação: Ensino Médio, com carga horária de 40 horas semanais, na rede municipal de ensino. MES 12 R\$ 1.939,23 R \$ 23.270,76

Clausula Terceira – Do Valor Contratual

O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R\$ 23.270,76 (vinte e três mil reais, duzentos e setenta reais e setenta e seis centavos).

Clausula Quarta – Da Vigência

O presente Termo Aditivo terá início em 11/04/2026 e término previsto para 11/04/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.

Clausula Quinta – Das Ratificações

Permancem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Clausula Sexta – Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 09/04/2026.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038-2025

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique lote 443 e 444, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: 60.303.927 VALERIA APARECIDA BERNUSSI FABRI, inscrita no CNPJ nº 60.303.927/0001-22, com sede à Rua Araújo Natal Ciochoki, Jardim Oriente – CEP na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). VALERIA APARECIDA BERNUSSI FABRI, portador(a) do CPF/MF nº 05776375924,, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 014/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira – Do Objeto

Constitui como objeto do presente a contratação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ATUAR NO AMBIENTE ESCOLAR REALIZANDO SERVIÇOS DE ASSISTENTE DE APOIO A CRIANÇAS NA ESCOLA MUNICIPAL E CMELIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR.

Clausula Segunda – do Prazo

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com a Lei 14.133/2021, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº 038/2025. Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado. Fica estabelecida a recomposição financeira com base no índice IPCA de 4,26% acumulado no ano de 2025.

LOTE

ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANT VALOR UNIT.

VALOR TOTAL

1 29832 ASSISTENTE DE APOIO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados com cessão de mão de obra exclusiva de assistente de apoio às crianças de 0 a 10 anos de idade, formação: Ensino Médio, com carga horária de 40 horas semanais, na rede municipal de ensino. MES 12 R\$ 1.939,23 R \$ 23.270,76

Clausula Terceira – Do Valor Contratual

O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R\$ 23.270,76 (vinte e três mil, duzentos e setenta reais e setenta e seis centavos).

Clausula Quarta – Da Vigência

O presente Termo Aditivo terá início em 11/04/2026 e término previsto para 10/04/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.

Clausula Quinta – Das Ratificações

Permancem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Clausula Sexta – Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 09/04/2026.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039-2025

Clausula Primeira – Do Objeto: Constitui como objeto do presente a contratação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ATUAR NO AMBIENTE ESCOLAR REALIZANDO SERVIÇOS DE ASSISTENTE DE APOIO A CRIANÇAS NA ESCOLA MUNICIPAL E CMELIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR.

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique lote 443 e 444, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: 60.285.101 MARINA BORGES MEDEIROS, inscrita no CNPJ nº 60.285.101/0001-88, com sede à Rua Manoel Mendes Da Silva, Centro – CEP na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). MARINA BORGES MEDEIROS, portador(a) do RG. nº 96361734, e do CPF/MF nº 05156932940, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 014/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Segunda – do Prazo

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com a Lei 14.133/2021, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº 039/2025. Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado. Fica estabelecida a recomposição financeira com base no índice IPCA de 4,26% acumulado no ano de 2025.

LOTE

ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANT VALOR UNIT.

VALOR TOTAL

1 29832 ASSISTENTE DE APOIO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados com cessão de mão de obra exclusiva de assistente de apoio às crianças de 0 a 10 anos de idade, formação: Ensino Médio, com carga horária de 40 horas semanais, na rede municipal de ensino. DIR 12 R\$ 1.939,23 R \$ 23.270,76

Clausula Terceira – Do Valor Contratual

O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R\$ 23.270,76 (vinte e três mil reais, duzentos e setenta reais e setenta e seis centavos).

Clausula Quarta – Da Vigência

O presente Termo Aditivo terá início em 11/04/2026 e término previsto para 10/04/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.

Clausula Quinta – Das Ratificações

Permancem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Clausula Sexta – Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 09/04/2026.

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Estado do Paraná



Exercício: 2026

Estatos nº 1494/2026
Pág. 1/1**Decreto nº 3018/2026 de 13/04/2026**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1171/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 10.441.647,21 (dez milhões quatrocentos e**

MUNICÍPIO DE PEROBAL - ESTADO DO PARANÁ. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2026. Table with columns: Objeto, Quantidade estimada, Valor estimado, Modalidade, Origem de recurso, etc.

Table with columns: Descrição, Quantidade estimada, Valor estimado, Modalidade, Origem de recurso, etc. Includes various service contracts and procurement items.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA. Estado do Paraná. Avenida Paraná, 1.258 - Telefone: (044) 3625-1749 CEP. 87538-000 Perobal/PR

RESOLUÇÃO Nº 004/2026. Sumula: Dispõe sobre a criação da Corregedoria do Conselho Tutelar no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para apuração de faltas funcionais cometidas por conselheiros tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Perobal - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal nº 288 de 09 de novembro de 2007, artigo n.º 59 e demais normas correlatas, em reunião realizada no dia 14 de abril de 2026, as 10h na Sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social, Habitação e da Mulher, devidamente registrada em ata nº.005/2026.

- CONSIDERANDO:
- A necessidade de garantir o regular funcionamento do Conselho Tutelar e o cumprimento dos deveres funcionais dos conselheiros tutelares;
- A importância de assegurar instrumentos adequados para apuração e responsabilização por eventuais condutas incompatíveis com as atribuições do cargo de conselheiro tutelar;
- O dever do CMDCA de fiscalizar e zelar pelo bom funcionamento do Conselho Tutelar, conforme disposto no ECA;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica criada, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a Corregedoria do Conselho Tutelar, com a finalidade de receber, analisar e apurar denúncias e representações referentes a condutas funcionais inadequadas praticadas por conselheiros tutelares, sendo

- Governmental - Kassia Regina da Silva, Everton Citron.
Não governamental - Emerson de Souza Rocha, João de Jesus Silva
Conselheiros Tutelares - Camila Ribeiro Moreira, Simone Aparecida Gonçalves
Art. 2º - Compete à Corregedoria:
I - Receber denúncias, representações ou informações que envolvam possíveis irregularidades na conduta funcional de conselheiros tutelares;
II - Instaurar, mediante deliberação do CMDCA, procedimentos administrativos para apuração dos fatos;
III - Requisitar informações, documentos, ouvir testemunhas e realizar diligências necessárias à elucidação dos fatos;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA. Estado do Paraná. Avenida Paraná, 1.258 - Telefone: (044) 3625-1749 CEP. 87538-000 Perobal/PR

IV - Garantir o contraditório e a ampla defesa aos conselheiros tutelares envolvidos;
V - Emitir relatório conclusivo e encaminhar parecer ao CMDCA, sugerindo arquivamento ou a aplicação de penalidades, nos termos da legislação vigente;
VI - Zelar pela ética, disciplina e bom funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 3º - A Corregedoria será composta por 4(quatro) membros eleitos em reunião do CMDCA no dia 14 de abril de 2026, dois do Conselho Tutelar, sendo um o presidente do Colegiado com mandato de 2(anos) permitida a recondução.

Parágrafo único - A composição deverá observar a paridade entre representantes da sociedade civil e do poder público, preferencialmente com experiência na área da infância e adolescência.

Art. 4º - Compete ao CMDCA, com base no relatório da Corregedoria, aplicar as penalidades previstas em lei, tais como:

- I - Advertência;
II - Suspensão;
III - Destituição do cargo, observados os trâmites legais.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução 003/2025

Perobal/PR, 14 de abril de 2026.
Danilo Joaquina da Silva Santos
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

O Município de São Jorge do Patrocínio torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 04 de maio do ano de 2026, na plataforma https://bnc.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Table with columns: Local do objeto, Objeto, Quantidade e unidade de medida, Prazo de execução. Includes items like 'Vias diversas na Sede Municipal' and 'Pavimentação em CBUQ'.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio e na plataforma https://bnc.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

São Jorge do Patrocínio, 14 de abril de 2026.
Ronaldo Tinti
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. CNPJ. 76.247.345/0001-06

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (41) 3677-1222 CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

LEI Nº 2.609/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026 (Projeto de Lei de Iniciativa do Legislativo nº 012/2026)

Concede Título de CIDADÃO HONORÁRIO do Município de Tapejara, Estado do Paraná e prevê outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL (artigo 54, da Lei Orgânica Municipal), SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido título de CIDADÃO HONORÁRIO do Município de TAPEJARA-PR, ao ilustíssimo senhor NOÉ CALDEIRA BRANT, devida a destacadas atuações como empreendedor, empresário, agropatriarca, diretor presidente da Coel-Cooperativa Tapejariense de produção de álcool, exercício cargo de Vereador no mandato eletivo de 1968 até 1972 e Presidente da Câmara Municipal de 1968 até 1972, tanto quanto, foi eleito e exerceu cargo de Prefeito Municipal de Tapejara-PR nos mandatos de 1973 até 1976, de 1989 até 1992, 1997 até 2000, de 2005 até 2008 e de 2013 até 2016, que proporcionaram relevantes serviços prestados e atuações que geraram inúmeros modos de contribuição e promoção do crescimento, desenvolvimento econômico e social da Cidade e do Município de Tapejara-PR, mostrando-se razões de fato que motivam a concessão da honraria e justa homenagem.

Art. 2º O título ora outorgado nos termos do previsto no inciso XVI, do artigo 35 e artigo 49, da Lei Orgânica Municipal, será entregue em data a ser designada, em conjunto, pelo Chefe do Poder Legislativo e Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Tapejara-PR, em 14 de abril de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Classificados Ilustrado aqui você encontra grandes oportunidades. Para anunciar ligue: 3621-2525



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Tuneiras do Oeste - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo 1724 - Pregão Eletrônico 000010/2026 - 31/03/2026 08:30:00

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº1231/18, faz saber que após a análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE COXA E COZINHA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ABASTECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Fornecedor e Proposta: COMERCIO DE ALIMENTOS FRANCLIANA LTDA 00.074.285/0001-40

Table with 6 columns: Lote, Número, Item, Unidade, Marca/Modelo, Quantidade, Unitário, Total. Lote 4 - Lote 4

Table with 6 columns: Lote, Número, Item, Unidade, Marca/Modelo, Quantidade, Unitário, Total. Lote 10 - Lote 10

Table with 6 columns: Lote, Número, Item, Unidade, Marca/Modelo, Quantidade, Unitário, Total. Lote 49 - Lote 49

Gerado por: patricia.barbato 1 de 28 14/04/2026 16:26



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Tuneiras do Oeste - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo 1724 - Pregão Eletrônico 000010/2026 - 31/03/2026 08:30:00

Table with 6 columns: Lote, Número, Item, Unidade, Marca/Modelo, Quantidade, Unitário, Total. Lote 67 - Lote 67

Table with 6 columns: Lote, Número, Item, Unidade, Marca/Modelo, Quantidade, Unitário, Total. Lote 78 - Lote 78

Table with 6 columns: Lote, Número, Item, Unidade, Marca/Modelo, Quantidade, Unitário, Total. Lote 82 - Lote 82

Table with 6 columns: Lote, Número, Item, Unidade, Marca/Modelo, Quantidade, Unitário, Total. Lote 82 - Lote 82 (continued)

Gerado por: patricia.barbato 2 de 28 14/04/2026 16:26



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Tuneiras do Oeste - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo 1724 - Pregão Eletrônico 000010/2026 - 31/03/2026 08:30:00

Table with 6 columns: Lote, Número, Item, Unidade, Marca/Modelo, Quantidade, Unitário, Total. Lote 82 - Lote 82

Table with 6 columns: Lote, Número, Item, Unidade, Marca/Modelo, Quantidade, Unitário, Total. Lote 83 - Lote 83

Table with 6 columns: Lote, Número, Item, Unidade, Marca/Modelo, Quantidade, Unitário, Total. Lote 83 - Lote 83 (continued)

Table with 6 columns: Lote, Número, Item, Unidade, Marca/Modelo, Quantidade, Unitário, Total. Lote 83 - Lote 83 (continued)

Table with 6 columns: Lote, Número, Item, Unidade, Marca/Modelo, Quantidade, Unitário, Total. Lote 83 - Lote 83 (continued)

Table with 6 columns: Lote, Número, Item, Unidade, Marca/Modelo, Quantidade, Unitário, Total. Lote 90 - Lote 90

Gerado por: patricia.barbato 3 de 28 14/04/2026 16:26



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Tuneiras do Oeste - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo 1724 - Pregão Eletrônico 000010/2026 - 31/03/2026 08:30:00

Table with 6 columns: Lote, Número, Item, Unidade, Marca/Modelo, Quantidade, Unitário, Total. Lote 90 - Lote 90

Table with 6 columns: Lote, Número, Item, Unidade, Marca/Modelo, Quantidade, Unitário, Total. Lote 95 - Lote 95

Table with 6 columns: Lote, Número, Item, Unidade, Marca/Modelo, Quantidade, Unitário, Total. Lote 95 - Lote 95 (continued)

Table with 6 columns: Lote, Número, Item, Unidade, Marca/Modelo, Quantidade, Unitário, Total. Lote 95 - Lote 95 (continued)

Gerado por: patricia.barbato 4 de 28 14/04/2026 16:26



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Tuneiras do Oeste - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo 1724 - Pregão Eletrônico 000010/2026 - 31/03/2026 08:30:00

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº1231/18, faz saber que após a análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE COXA E COZINHA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ABASTECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Fornecedor e Proposta: FURLAN MOVES LTDA 02.527.656/0001-21

Table with 6 columns: Lote, Número, Item, Unidade, Marca/Modelo, Quantidade, Unitário, Total. Lote 9 - Lote 9

Table with 6 columns: Lote, Número, Item, Unidade, Marca/Modelo, Quantidade, Unitário, Total. Lote 11 - Lote 11

Table with 6 columns: Lote, Número, Item, Unidade, Marca/Modelo, Quantidade, Unitário, Total. Lote 12 - Lote 12

Table with 6 columns: Lote, Número, Item, Unidade, Marca/Modelo, Quantidade, Unitário, Total. Lote 12 - Lote 12 (continued)

Gerado por: patricia.barbato 5 de 28 14/04/2026 16:26



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Tuneiras do Oeste - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo 1724 - Pregão Eletrônico 000010/2026 - 31/03/2026 08:30:00

Table with 6 columns: Lote, Número, Item, Unidade, Marca/Modelo, Quantidade, Unitário, Total. Lote 12 - Lote 12

Table with 6 columns: Lote, Número, Item, Unidade, Marca/Modelo, Quantidade, Unitário, Total. Lote 13 - Lote 13

Table with 6 columns: Lote, Número, Item, Unidade, Marca/Modelo, Quantidade, Unitário, Total. Lote 14 - Lote 14

Table with 6 columns: Lote, Número, Item, Unidade, Marca/Modelo, Quantidade, Unitário, Total. Lote 15 - Lote 15

Table with 6 columns: Lote, Número, Item, Unidade, Marca/Modelo, Quantidade, Unitário, Total. Lote 16 - Lote 16

Table with 6 columns: Lote, Número, Item, Unidade, Marca/Modelo, Quantidade, Unitário, Total. Lote 19 - Lote 19

Gerado por: patricia.barbato 6 de 28 14/04/2026 16:26



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Tuneiras do Oeste - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo 1724 - Pregão Eletrônico 000010/2026 - 31/03/2026 08:30:00

Table with 6 columns: Lote, Número, Item, Unidade, Marca/Modelo, Quantidade, Unitário, Total. Lote 19 - Lote 19

Table with 6 columns: Lote, Número, Item, Unidade, Marca/Modelo, Quantidade, Unitário, Total. Lote 20 - Lote 20

Table with 6 columns: Lote, Número, Item, Unidade, Marca/Modelo, Quantidade, Unitário, Total. Lote 40 - Lote 40

Table with 6 columns: Lote, Número, Item, Unidade, Marca/Modelo, Quantidade, Unitário, Total. Lote 41 - Lote 41

Table with 6 columns: Lote, Número, Item, Unidade, Marca/Modelo, Quantidade, Unitário, Total. Lote 43 - Lote 43

Table with 6 columns: Lote, Número, Item, Unidade, Marca/Modelo, Quantidade, Unitário, Total. Lote 50 - Lote 50

Table with 6 columns: Lote, Número, Item, Unidade, Marca/Modelo, Quantidade, Unitário, Total. Lote 50 - Lote 50 (continued)

Table with 6 columns: Lote, Número, Item, Unidade, Marca/Modelo, Quantidade, Unitário, Total. Lote 56 - Lote 56

Table with 6 columns: Lote, Número, Item, Unidade, Marca/Modelo, Quantidade, Unitário, Total. Lote 57 - Lote 57

Table with 6 columns: Lote, Número, Item, Unidade, Marca/Modelo, Quantidade, Unitário, Total. Lote 57 - Lote 57 (continued)

Table with 6 columns: Lote, Número, Item, Unidade, Marca/Modelo, Quantidade, Unitário, Total. Lote 57 - Lote 57 (continued)

Gerado por: patricia.barbato 7 de 28 14/04/2026 16:26



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Tuneiras do Oeste - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo 1724 - Pregão Eletrônico 000010/2026 - 31/03/2026 08:30:00

Table with 6 columns: Lote, Número, Item, Unidade, Marca/Modelo, Quantidade, Unitário, Total. Lote 58 - Lote 58

Table with 6 columns: Lote, Número, Item, Unidade, Marca/Modelo, Quantidade, Unitário, Total. Lote 63 - Lote 63

Table with 6 columns: Lote, Número, Item, Unidade, Marca/Modelo, Quantidade, Unitário, Total. Lote 64 - Lote 64

Table with 6 columns: Lote, Número, Item, Unidade, Marca/Modelo, Quantidade, Unitário, Total. Lote 65 - Lote 65

Table with 6 columns: Lote, Número, Item, Unidade, Marca/Modelo, Quantidade, Unitário, Total. Lote 65 - Lote 65 (continued)

Gerado por: patricia.barbato 9 de 28 14/04/2026 16:26



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Tuneiras do Oeste - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo 1724 - Pregão Eletrônico 000010/2026 - 31/03/2026 08:30:00

Table with 6 columns: Lote, Número, Item, Unidade, Marca/Modelo, Quantidade, Unitário, Total. Lote 65 - Lote 65

Table with 6 columns: Lote, Número, Item, Unidade, Marca/Modelo, Quantidade, Unitário, Total. Lote 66 - Lote 66

Table with 6 columns: Lote, Número, Item, Unidade, Marca/Modelo, Quantidade, Unitário, Total. Lote 68 - Lote 68

Table with 6 columns: Lote, Número, Item, Unidade, Marca/Modelo, Quantidade, Unitário, Total. Lote 69 - Lote 69

Table with 6 columns: Lote, Número, Item, Unidade, Marca/Modelo, Quantidade, Unitário, Total. Lote 70 - Lote 70

Table with 6 columns: Lote, Número, Item, Unidade, Marca/Modelo, Quantidade, Unitário, Total. Lote 70 - Lote 70 (continued)

Gerado por: patricia.barbato 10 de 28 14/04/2026 16:26



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Tuneiras do Oeste - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo 1724 - Pregão Eletrônico 000010/2026 - 31/03/2026 08:30:00

Table with 6 columns: Lote, Número, Item, Unidade, Marca/Modelo, Quantidade, Unitário, Total. Lote 70 - Lote 70

Table with 6 columns: Lote, Número, Item, Unidade, Marca/Modelo, Quantidade, Unitário, Total. Lote 71 - Lote 71

Table with 6 columns: Lote, Número, Item, Unidade, Marca/Modelo, Quantidade, Unitário, Total. Lote 71 - Lote 71 (continued)

Table with 6 columns: Lote, Número, Item, Unidade, Marca/Modelo, Quantidade, Unitário, Total. Lote 72 - Lote 72

Table with 6 columns: Lote, Número, Item, Unidade, Marca/Modelo, Quantidade, Unitário, Total. Lote 73 - Lote 73

Table with 6 columns: Lote, Número, Item, Unidade, Marca/Modelo, Quantidade, Unitário, Total. Lote 74 - Lote 74

Table with 6 columns: Lote, Número, Item, Unidade, Marca/Modelo, Quantidade, Unitário, Total. Lote 75 - Lote 75

Table with 6 columns: Lote, Número, Item, Unidade, Marca/Modelo, Quantidade, Unitário, Total. Lote 75 - Lote 75 (continued)

Table with 6 columns: Lote, Número, Item, Unidade, Marca/Modelo, Quantidade, Unitário, Total. Lote 75 - Lote 75 (continued)

Table with 6 columns: Lote, Número, Item, Unidade, Marca/Modelo, Quantidade, Unitário, Total. Lote 75 - Lote 75 (continued)

Table with 6 columns: Lote, Número, Item, Unidade, Marca/Modelo, Quantidade, Unitário, Total. Lote 75 - Lote 75 (continued)

Table with 6 columns: Lote, Número, Item, Unidade, Marca/Modelo, Quantidade, Unitário, Total. Lote 75 - Lote 75 (continued)

Table with 6 columns: Lote, Número, Item, Unidade, Marca/Modelo, Quantidade, Unitário, Total. Lote 75 - Lote 75 (continued)

Table with 6 columns: Lote, Número, Item, Unidade, Marca/Modelo, Quantidade, Unitário, Total. Lote 75 - Lote 75 (continued)

Gerado por: patricia.barbato 11 de 28 14/04/2026 16:26

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 014/2026					
Compra	1724 - Pregão Eletrônico 000010/2026 - 31/03/2026 08:30:00					
Lote	87 - Lote 87					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
	PRETA, EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES					2.856,00
	SACO DE LIXO PLÁSTICO, CAPACIDADE 20L, NÃO RECIKLADO, COR AZUL OU PRETA, EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES					2.856,00
						2.856,00
Lote	88 - Lote 88					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
88	00007411 - SACO DE LIXO PLÁSTICO, CAPACIDADE 30L, NÃO RECIKLADO, COR AZUL OU PRETA, EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	unidade	SARTORI	1.500	4.000,00	6.000,00
						6.000,00
						6.000,00
Lote	89 - Lote 89					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
89	00007412 - SACO DE LIXO PLÁSTICO, CAPACIDADE 30L, NÃO RECIKLADO, COR AZUL OU PRETA, EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	unidade	SARTORI	1.500	4.000,00	6.000,00
						6.000,00
						6.000,00
Lote	93 - Lote 93					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
93	00029704 - TOALHA DE MESA DE PLÁSTICO, TÉRMICA, COM ESTAMPA NEUTRA, C/ NO MÍNIMO 140 CM DE LARGURA	metro	VR	80	9.950,00	796,00
						796,00
						796,00
						81.694,16

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 014/2026					
Compra	1724 - Pregão Eletrônico 000010/2026 - 31/03/2026 08:30:00					
Lote	17 - Lote 17					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
17	00022816 - CONDICIONADOR PARA CABELO INFANTIL - COM CONTEUDO DE 480 ML	unidade	TRALALA	300	15.750,00	4.725,00
						4.725,00
						4.725,00
Lote	23 - Lote 23					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
23	00029687 - DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO, COM NO MÍNIMO 6,72% DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO ACÍDICO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML, E PRAZO DE VALIDADE	unidade	VIDA	2.400	1.850,00	4.440,00
						4.440,00
						4.440,00
Lote	31 - Lote 31					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
31	00022776 - ESPONJA PARA BANHO SINTÉTICA A BASE DE ESPUMA	unidade	BETA BANHO	500	4.250,00	2.125,00
						2.125,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 014/2026					
Compra	1724 - Pregão Eletrônico 000010/2026 - 31/03/2026 08:30:00					
Lote	31 - Lote 31					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
31	00022776 - ESPONJA PARA BANHO SINTÉTICA A BASE DE ESPUMA	unidade	BETA BANHO	500	4.250,00	2.125,00
						2.125,00
						2.125,00
Lote	32 - Lote 32					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
32	00027742 - FACA DE COZINHA, GRANDE, LISA, COM CABO PLÁSTICO	unidade	TRAMONTINA	15	19.990,00	299,85
						299,85
						299,85
Lote	33 - Lote 33					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
33	00027743 - FACA DE MESA, INOX, C/ SERRA	pacote	TRAMONTINA	20	24.990,00	499,80
						499,80
						499,80
Lote	45 - Lote 45					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
45	00021889 - LIMPADOR INSTANTÂNEO, MULTUSO, C/ BICO SQUEEZE, EMBALAGEM C/ MÍNIMO 500ML	unidade	ALPES	1.000	3.490,00	3.490,00
						3.490,00
						3.490,00
Lote	52 - Lote 52					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
52	00022839 - PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO, COM CABO DE MADEIRA Nº 30	unidade	ALUMÍNIO BEM FORTE	4	147.900,00	591,60
						591,60
						591,60
Lote	54 - Lote 54					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
54	00022841 - PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO, COM CABO DE MADEIRA Nº 34	unidade	ALUMÍNIO BEM FORTE	4	200.000,00	800,00
						800,00
						800,00
Lote	55 - Lote 55					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
55	00022842 - PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO, COM CABO DE MADEIRA Nº 38	unidade	ALUMÍNIO BEM FORTE	4	223.500,00	894,00
						894,00
						894,00
Lote	76 - Lote 76					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
76	00027753 - PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES	pacote	BOTH	200	3.150,00	630,00
						630,00
						630,00
Lote	77 - Lote 77					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
77	00024956 - PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA - DUZIA	unidade	BOTH	120	2.990,00	358,80
						358,80
						358,80
Lote	79 - Lote 79					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
79	00024978 - RODO DE ESPUMA	unidade	SAO JORGE	400	9.700,00	3.880,00
						3.880,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 014/2026					
Compra	1724 - Pregão Eletrônico 000010/2026 - 31/03/2026 08:30:00					
Lote	53 - Lote 53					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
53	00022840 - PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO, COM CABO DE MADEIRA Nº 32	unidade	ALUMÍNIO BEM FORTE	4	181.000,00	724,00
						724,00
						724,00
Lote	54 - Lote 54					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
54	00022841 - PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO, COM CABO DE MADEIRA Nº 34	unidade	ALUMÍNIO BEM FORTE	4	200.000,00	800,00
						800,00
						800,00
Lote	55 - Lote 55					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
55	00022842 - PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO, COM CABO DE MADEIRA Nº 38	unidade	ALUMÍNIO BEM FORTE	4	223.500,00	894,00
						894,00
						894,00
Lote	76 - Lote 76					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
76	00027753 - PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES	pacote	BOTH	200	3.150,00	630,00
						630,00
						630,00
Lote	77 - Lote 77					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
77	00024956 - PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA - DUZIA	unidade	BOTH	120	2.990,00	358,80
						358,80
						358,80
Lote	79 - Lote 79					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
79	00024978 - RODO DE ESPUMA	unidade	SAO JORGE	400	9.700,00	3.880,00
						3.880,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 014/2026					
Compra	1724 - Pregão Eletrônico 000010/2026 - 31/03/2026 08:30:00					
Lote	79 - Lote 79					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
79	MULTUSO, COM LADO VERDE, COM CABO, COM MEDIDA ESPUMA MÍNIMA 38 CM					3.880,00
						3.880,00
						3.880,00
Lote	80 - Lote 80					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
80	00027576 - RODO PLÁSTICO PARA LIMPEZA C/ CABO, C/ BORRACHA DE NO MÍNIMO 80 CM, 19325	unidade	ANA LIVIA	300	8.300,00	2.490,00
						2.490,00
						2.490,00
Lote	91 - Lote 91					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
91	00022856 - TÁBUA DE CORTAR CARNES/LIGUMES, DUPLA FACE, POLIPROPILENO, MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAS 37 X 24 CM	unidade	CINQUETTI	20	20.900,00	418,00
						418,00
						418,00
Lote	92 - Lote 92					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
92	00006405 - TOALHA DE CHÃO P/ LIMPEZA, MEDIDA APROXIMADA 60CM X 1,05M	unidade	REZIN	300	8.000,00	2.400,00
						2.400,00
						2.400,00
						28.766,05

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 014/2026					
Compra	1724 - Pregão Eletrônico 000010/2026 - 31/03/2026 08:30:00					
Lote	1 - Lote 1					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	00029878 - ÁGUA SANITÁRIA, BASE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 2% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, CONTEUDO O NOME DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	unidade	CHEMIX	1.800	2.890,00	5.202,00
						5.202,00
						5.202,00
Lote	2 - Lote 2					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
2	00028629 - ALCOL EM GEL, ETILICO HIDRATADO A 85 GRAU INPM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 GRS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO	unidade	SOL	500	6.110,00	3.055,00
						3.055,00
						3.055,00
Lote	3 - Lote 3					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
3	ALCOOL EM GEL, ETILICO HIDRATADO A 65 GRAU INPM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 GRS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	unidade	BARBAREX	1.800	6.840,00	10.944,00
						10.944,00
						10.944,00
Lote	5 - Lote 5					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
5	00027731 - BALDE PLÁSTICO 10 LITROS	unidade	ARC PLAST	100	10.990,00	1.099,00
						1.099,00
						1.099,00
Lote	7 - Lote 7					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
7	00029681 - BOTA PARA TRABALHO DE LIMPEZA EM GERAL, EM E.V.A., CANO CURTO, SOLADO ANTIDERRAPANTE	par	VONDER	70	49.000,00	3.430,00
						3.430,00
						3.430,00
Lote	8 - Lote 8					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
8	00065759 - BRILHA ALUMÍNIO - EMBALAGEM CONTEUDO NO MÍNIMO 500 ML - 1ª QUALIDADE	unidade	ALPES	450	3.290,00	1.480,50
						1.480,50
						1.480,50
Lote	18 - Lote 18					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
18	00012336 - COPO DE VIDRO 200 ML	unidade	NADIR	120	1.790,00	214,80
						214,80
						214,80
Lote	21 - Lote 21					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
21	00022817 - CREME DE CABELO PARA CRIANÇA - 1 LITRO	unidade	SEDA	150	17.490,00	2.623,50
						2.623,50
						2.623,50
Lote	22 - Lote 22					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
22	00029686 - DESINFETANTE PARA USO GERAL, COM NO MÍNIMO 0,625% DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO EMBALAGEM PLÁSTICA C/ MÍNIMO 2LT.	unidade	VIDA	1.200	3.970,00	4.764,00
						4.764,00
						4.764,00
Lote	24 - Lote 24					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
24	00021883 - EMBALAGEM PLÁSTICA P/ ALIMENTOS, CAPACIDADE 3KG, TRANSPARENTE, EMBALAGEM C/ 100UND	unidade	GIOPACK	100		